



HOSPITAL

NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Saúde para a Vida!

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

SECRETÁRIO

Protocolo nº 759

Data 11/10/2019

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente: Município de Serafina Corrêa			CNPJ: 88.597.984/0001-80
Endereço: Avenida 25 de Julho, 202, Centro			
Cidade: Serafina Corrêa	U.F. Rio Grande do Sul	C.E.P. 99250-000	DDD/Telefone: (54) 3444-8100
Nome do Representante: Valdir Bianchet			CPF: 412.657.340-20
CI/Órgão Exp.	Cargo: Prefeito	Função:	Matrícula:

Órgão/Entidade Proponente Hospital Nossa Senhora do Rosário			C.N.P.J. 90.397.167/0001-20
Endereço: Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, 260, Centro			
Cidade: Serafina Corrêa	U.F. RS	C.E.P. 99250-000	DDD/Telefone: (54) 3444-1099
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:
Nome do Responsável: Roberto Chiarello			C.P.F. 452.241.020-49
C.I./Órgão Expedidor: 1019708617 SJS/RS	Cargo: Vice Presidente	Função:	
Endereço: Rua Orestes Assoni, 870, Centro, Serafina Corrêa			C.E.P. 99250-000
Home Page: www.hnsr.com.br		E-mail: hnsr@net11.com.br	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome:	C.N.P.J.
Endereço:	C.E.P.

Este documento foi
digitalizado e confere
com o original.

54 **3444 1099 - 3444 1332** | www.hnsr.com.br

Rua Mons. J. B. Scalabrini, 260 | CNPJ: 90.397.167/0001-20 | Serafina Corrêa | RS



HOSPITAL

NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Saúde para a Vida!

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Repasse financeiro para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde	Período de Execução:	
	Início: 01-05-2024	Término: 31-10-2024
Identificação do Objeto: Repasse financeiro destinado ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.		
Justificativa da Proposição: - Garantir o atendimento da população referenciada, em ambiente hospitalar, com estrutura adequada de acordo com o Ministério da Saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS); - Os recursos serão para aquisição de materiais de lavanderia/higienização, material de escritório e pagamento de energia elétrica e água.		

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
1		Atendimentos urgência emergência	UN	2.250	01-05-2024	31-10-2024

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Aquisição de materiais de lavanderia/higienização, material de escritório e pagamento de energia elétrica e água.	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0.000,00
TOTAL GERAL:		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0.000,00



HOSPITAL

NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Saúde para a Vida!

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	Parcela única				
1	R\$ 100.000,00				

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta					
1					

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, declaro, para fins de prova junto ao Município de Serafina Corrêa, para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul e da União Federal, na forma deste Plano de Trabalho.

Serafina Corrêa, 11 de abril de 2024.

Roberto Chiarello – Vice Presidente do Hospital

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Serafina Corrêa, 11 de abril de 2024.

Valdir Bianchet – Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas



Livro Inicial: A - 9, Folha Inicial: 3

Livro Final: A - 9, Folha Final: 6

Av. 11-038 - Averbação da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA N. 001/2023 - ELEIÇÃO E POSSE DIRETORIA 01/05/2023 À 30/04/2025, apresentada por HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, por seu presidente Sr. Ironi Pessette, sendo o registro principal registrado no Livro A-1, fls. 019, sob nº 038, protocolada no Livro A-6, fls. 60, sob nº 6260, em 25 de abril de 2023, e do seguinte teor:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA N. 001/2023

Aos vinte dias do mês de abril de ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas, na sala de reuniões do Hospital, localizada na Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, 260, térreo, reuniram-se os sócios do Hospital Nossa Senhora do Rosário, para deliberarem sobre a ORDEM DO DIA constante do EDITAL DE CONVOCAÇÃO desta Assembleia Geral Ordinária N. 001/2023, qual seja: 1 - APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO, BALANÇO E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DA ENTIDADE, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2022, COM O PARECER DO CONSELHO FISCAL; 2 - ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 20 DO ESTATUTO SOCIAL. Abertos os trabalhos às dezenove horas e não havendo a presença legal do número de sócios, foi suspensa a reunião, aguardando-se o prazo da segunda convocação. Às dezenove horas e trinta minutos, em segunda convocação, de acordo com o preceito no EDITAL, o 1º vice-presidente Sr. Roberto Chiarello deu por abertos os trabalhos e determinou a leitura do Edital de Convocação. Em pauta o item primeiro, o mesmo informou que o relatório de atividades será apresentado pelo diretor do hospital, Sr. Andre Jovani Blanchet com a apresentação no projetor data show e demais realizações das atividades executadas no período de 2021/2022 e seguiu agradecendo a presença dos associados, membros da atual diretoria e conselho fiscal, gestores do hospital e do contador Sr. Edmilson Norberto Zortea; mencionou o apoio financeiro recebido das entidades da nossa comunidade e do Poder Público Municipal; Destacou as doações recebidas em materiais e recursos, das entidades da comunidade; Relatou sobre a aprovação das contas pelo Conselho Fiscal em reunião realizada no dia 18 de abril do corrente. Após, passou a coordenação ao diretor do hospital, Sr. Andre, com a projeção de vídeo institucional da entidade; fotos da reforma do bloco cirúrgico e centro obstétrico, com previsão de conclusão no mês de setembro do corrente ano; fotos do projeto de reforma da farmácia externa e projeto da futura obra de geriatria, em análise na 6ª Coordenadoria. Na sequência, relatou dados e realizações do hospital: I - O quadro de funcionários passou de 66 (sessenta e seis) para 68 (sessenta e oito); número de leitos: 55 (cinquenta e cinco), sendo 34 (trinta e quatro) para pacientes SUS e 21 (vinte e um) para convênios e particulares; II - Número de consultas realizadas no período de 01/04/2022 a 20/04/2023 - SUS (urgência e emergência): 28.800 atendimentos, média de 2.400/mês; particulares e convênios: 9.840 consultas, média de 820 consultas/mês; III - Metas para o ano de 2023: a) Entrega do Bloco Cirúrgico e Centro Obstétrico - exigência da VISA e Estado; b) Entrega dos serviços de exames de imagem, salas para tomografia; c) A manutenção do credenciamento de ambulatório de Urologia e Cirurgia + para os municípios de abrangência da 6ª Coordenadoria de Saúde; d) Realização das reformas do Posto de Enfermagem 1, corredor da Internação particular e convênios e também reforma de quartos particulares; IV - Relatou histórico dos recursos recebidos, específicos para a ampliação e reforma do Bloco Cirúrgico; a) R\$ 600.000,00 - Emendas Parlamentares confirmadas em 2019 e 2020; b) R\$ 350.000,00 - Emenda da Secretaria Estadual de Saúde; c) R\$ 208.000,00 recurso da Câmara Municipal de Vereadores; d) R\$ 125.000,00 - da Prefeitura Municipal; e) R\$ 500.000,00 - da Secretaria Estadual da Saúde, totalizando R\$ 1.783.000,00, ressaltando que haverá contrapartida de recursos próprios nos convênios, em mais de R\$ 35.000,00; V - Novo Contrato com o Município: Nova modalidade de repasse, da qual a Secretaria de Saúde pagará o valor gasto dos serviços, exceto internações, pois é valor de média histórica - tal contrato

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

2 de 4

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas



continuação da folha anterior

tem o objetivo de evitar as cobranças dos excedentes através de processos administrativos, por serem onerosos e demorados para sua conclusão; VI – Próteses: O Hospital já realizou 11 (onze) cirurgias de próteses de Joelho e quadril, do total de 20 (vinte) cirurgias do convênio firmado entre o Município e a Secretaria Estadual de Saúde, ressaltando que foi realizada uma cirurgia de joelho de paciente particular; VII – PPCI dos Bombeiros: Aprovação do projeto junto ao corpo de bombeiros, com a execuções de adequações em andamento; VIII – Processos Judiciais de empresas médicas: Informou que o hospital está com 3 (três) processos de profissionais médicos em andamento, sendo um deles confirmado acordo judicial e pagamentos já realizados de R\$ 100.000,00; IX – Novas especialidades médicas: Com o intuito de gerar mais receita financeira, proporcionar atendimento em nossa cidade, o hospital vem buscando novas especialidades médicas, procedimentos e exames e conta as seguintes especialidades: a) dermatologia, procedimentos e estética; b) Medicina estética; c) Cirurgia plástica; d) Radiologia, com profissional e exames de RX e ultrassom; e) Urologia: consultas e procedimentos cirúrgicos; f) Cirurgia vascular: consultas e procedimentos cirúrgicos; g) Psiquiatria; h) Ortopedia e traumatologia: consultas e procedimentos cirúrgicos i) Oftalmologia. j) Especialidades existentes: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia, Pediatria e Anestesiologia; X – Plantão Médico: conta com médicos plantonistas presencial 24 horas por dia e todos os dias do mês para atendimento de urgência e emergência (SAMU); destacou a existência de sobreaviso e rotinas nas especialidades de: cirurgia geral, pediatria, obstetrícia, clínica médica e anestesiologia e explicou que o sobreaviso significa à disposição do hospital sempre que for chamado, 24 horas por dia e a rotina consiste em acompanhar pacientes internados pelo sistema único de saúde; XI – Novos equipamentos: Recebimento de Aparelho Arco Cirúrgico e Torre de Vídeo com instrumentos, de emendas aprovadas em outro exercício, totalizando R\$ 644.613,98; XII - relatou do programa “amigo do hospital” e “troco amigo”, cuja finalidade destinam-se para a manutenção, melhorias nas instalações e funcionamento do hospital; XIII - mencionou os gestores, responsáveis pelos setores de enfermagem, supervisão, nutrição, financeiro, faturamento, recepção, limpeza e higienização, dispensação e farmácia externa. Na sequência dos trabalhos, o 1º vice-presidente solicitou ao contador, Sr. Edmilson Norberto Zortea, a explanação do Balanço e Demonstrativos Contábeis relativos ao exercício de 2022. O mesmo iniciou com a Demonstração do Resultado, detalhando o comparativo dos anos de 2022 ante 2021 o Total da Receita Operacional Líquida do ano de 2022 foi de R\$ 8.674.715,03, ante R\$ 7.634.924,85, representando aumento de 13,62%, destacando que houve diminuição de receitas de atendimentos a particulares em 15,72%; e 62,81% de receitas de atendimento convênios SUS; e 5,88% de atendimentos de convênios privados; Em contrapartida, houve incremento nas receitas de convênios como o município em 77,16% pela nova sistemática de repasses trimestrais e equalização destas receitas, após a análise do trimestre, bem como aumento de receitas em 12,40% na farmácia externa (drogaria). Os custos dos Serviços e Produtos foram de R\$ 5.777.007,28 ante R\$ 5.028.531,18, representando aumento de 14,88%. As despesas com Pessoal e Encargos tiveram aumento de 8,86% e despesas gerais de funcionamento, diminuição de 3,03%. O Resultado Operacional ficou negativo de R\$ 1.912.935,18 ante a resultado negativo de R\$ 1.986.042,57 do exercício anterior (-3,68%). Neste resultado, o contador ressaltou a despesa de depreciação R\$ 421.596,96, que se faz necessária, mas que não representa desembolso de recursos e eleva sobremaneira o resultado operacional. Na sequência, demonstrou outros resultados operacionais, cujas receitas extras, como as financeiras, de aluguéis, indenizações, doações, receitas com subvenções parlamentares de custeio, o resultado demonstrou superávit financeiro de R\$ 681.630,08 ante o superávit de R\$ 406.808,16 do exercício anterior. O contador, Sr. Edmilson, comentou que os Balanços anuais da entidade são auditados por

[Assinatura]

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

empresa independente, a mesma que acompanha a concessão do Certificado CEBAS. Após discussão e esclarecimento da composição das contas e dos valores que integram o balanço e os demonstrativos contábeis do Período de 01/01/2022 a 31/12/2022, o Conselho Fiscal opinou pela Aprovação total das contas, sem ressalvas. Na sequência, as contas foram postas em aprovação para a Assembleia Geral. Elas foram aprovadas por unanimidade, sem ressalvas. Dando andamento aos itens da convocação, o 1º vice-presidente solicitou a leitura do segundo item do EDITAL, ao advogado Sr. Belmor Spezia, que se manifestou nos seguintes termos: Foi recebida uma única chapa, em 18 de abril de 2023, devidamente registrada, em tempo hábil conforme preceituado no edital de 04 de abril, assim composta: DIRETORIA – Presidente: IRONI PESSETTI; 1º Vice: ROBERTO CHIARELLO; 2º Vice: ANTONIO OTÁVIO STEFENON; 1ª Secretária: CECÍLIA BACCA; 2ª Secretário: CLAUICIR CARLOS FERRONATO; 1ª Tesoureira: ROSANGELES FINCATTO ZANDONÁ; 2º Tesoureiro: LIRIO LUIZ OLDONI – CONSELHO FISCAL – Titulares: RENATO SGNAOLIN, DOVILIO ZANELLA e ARI SGANZERLA; Suplentes: RENITA DE COSTA GRANDO, NATALINO ETELVINO DA SILVA e AIRTON LUIZ DARIVA. Após, o 1º vice-presidente solicitou ao advogado Sr. Belmor Spezia que conduziu a votação uma vez que não fazia parte da chapa inscrita. A presença dos associados consta da lista de presença assinada e anexa a esta ata. Foi inicialmente proposta a forma de que seria feita a eleição e foi decidido por todos que seria por aclamação. Assim, atendendo ao pedido do responsável pela condução do pleito, os sócios que votavam pela eleição da chapa apresentada deveriam erguer a mão. A chapa então foi eleita por unanimidade e na sequência a nova diretoria tomou posse, cujo período de administração é de 01/05/2023 pelo período de dois anos, até 30/04/2025, assim composta: Presidente: IRONI PESSETTI (RG. 604.174.4191 – CPF. 498.311.000-34, casado, empresário, residente à Linha Décima, XV de Novembro, s/nº), 1º Vice: ROBERTO CHIARELLO (RG. 101.970.8617 – CPF. 452.241.020-49, casado, empresário, residente à Rua Orestes Assoni, 870, centro), 2º Vice: ANTONIO OTAVIO STEFENON (RG. 901.150.3605-SSP/RS – CPF. 328.699.750-15, casado, empresário, residente Rua Luiz Vitorio Fontanive, 968, Bairro Fedato), 1ª Secretária: CECÍLIA BACCA (RG. 504.315.9796 – CPF. 592.009.010-34, separada, supervisora de RH, residente à Rua Garibaldi, 503 – Apto. 302, centro), 2ª Secretário: CLAUICIR CARLOS FERRONATO (RG. 402.960.4396 – CPF. 412.668.620-72, casado, eletricitista, residente à Av. Miguel Soccol, 1670 – Bairro Aparecida); 1ª Tesoureira: ROSANGELES FINCATTO ZANDONÁ (RG. 302.204.7777 – CPF. 375.080.160-68, casada, aposentada, residente à Rua Prof. Zambenedetti, 275 – Apto. 202 – centro); 2º Tesoureiro: LIRIO LUIZ OLDONI (RG. 400.583.9461 – CPF. 312.354.760-49, viúvo, agricultor, residente à Linha General Neto), todos residentes na cidade de Serafina Corrêa-RS. CONSELHO FISCAL = Titulares: RENATO SGNAOLIN, DOVILIO ZANELLA e ARI SGANZERLA. Suplentes: RENITA DE COSTA GRANDO, NATALINO ETELVINO DA SILVA e AIRTON LUIZ DARIVA. A palavra foi passada ao novo presidente, Sr. IRONI PESSETTI, que agradeceu pela confirmação da chapa e fez breve comentário sobre a necessidade do engajamento dos componentes da diretoria e conselho, bem como a excelente explanação do balanço e demonstrativos pelo contador Sr. Edmilson. Finalizando; comentou da ausência do agora ex-presidente, Sr. Lirio Luiz Oldoni, por compromisso particular inadiável. O mesmo com a ausência da 1ª secretária, Sra. Cecília Bacca, por compromisso inesperado. Nada mais havendo a tratar, o 2º secretário, Sr. Clauicir Carlos Ferronato deu por encerrada a assembleia geral ordinária, às vinte horas e cinquenta minutos. Serafina Corrêa-RS, vinte de abril de 2023.

[Assinaturas manuscritas]

continua na próxima folha





Certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Livro Inicial: A - 9, Folha Inicial: 222

Livro Final: A - 9, Folha Final: 231

Av.12-38 - Averbação da **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**, apresentada por HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, por seu representante Sr. Ironi Pessetti, sendo o registro principal registrado no Livro A-1, fls. 19, sob nº **38**, protocolada no Livro A-6, fls. 71, sob nº 6420, em quarta-feira, 6 de dezembro de 2023, e do seguinte teor:

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA N. 001/2023

Aos vinte e seis dias do mês de julho de ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas, na sala de reuniões do Hospital, localizada na Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, 260, térreo, reuniram-se os sócios do Hospital Nossa Senhora do Rosário, para deliberarem sobre a ORDEM DO DIA constante do EDITAL DE CONVOCAÇÃO desta Assembleia Geral Extraordinária N. 001/2023, qual seja: 1 – Deliberar sobre alienação da Sala Comercial 02 Edifício Santa Marta, matriculada sob número 3.133 no CRI de Serafina Corrêa para investimento no bloco cirúrgico; 2 – Inclusão do número do CNPJ. 90.397.167/0001-20, bem como endereço completo da entidade – Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, 260, Centro, no artigo primeiro do Estatuto Social. Abertos os trabalhos às dezenove horas e não havendo a presença legal do número de sócios, foi suspensa a reunião, aguardando-se o prazo da segunda convocação. Às dezenove horas e trinta minutos, em segunda convocação, de acordo com o preceito no EDITAL, o Presidente, Sr. Ironi Pessetti, deu por abertos os trabalhos e determinou a leitura do Edital de Convocação. Em pauta o item primeiro. Após discussão e analisadas as sugestões, a maioria concordou em dispor à venda o imóvel, devendo ser observados critérios para apurar o valor da venda; Ficou definido que o valor será apurado através de consulta e avaliação de três ou mais imobiliárias locais, sendo que no valor final deverá estar considerado o custo de corretagem; a venda somente à vista ou por financiamento bancário do postulante; o valor da alienação da respectiva sala deverá ser investido integralmente na mobília do Bloco Cirúrgico e do Centro Obstétrico em fase de acabamento, cujo valor aproximado do mobiliário será de duzentos e seis mil e seiscentos e cinquenta reais, conforme orçamento evidenciado no levantamento sugerido pelo arquiteto hospitalar, Sr. Mauricio Caron. O diretor Andre Blanchet detalhou os itens necessários, dos quais envolvem mesas de trabalho; armários diversos para os cômodos; painéis; bancadas em granito e inox; poltronas, banquetas e cadeiras; cubas e tanques de inox; torneiras, macas e banheira de hidromassagem, além de computadores, frigobares, micro-ondas e ar condicionados. Caso haja a sobra de valor na venda do imóvel, o mesmo deverá ser aplicado na reforma e adequação da sala do atual bloco cirúrgico, para transformação em sala de exames de endoscopia e colonoscopia. Na sequência, o presidente solicitou a leitura do segundo item do edital. Sobre este item, o advogado Belmor Spezia comentou da necessidade da inclusão dos dados como CNPJ e endereços completos no artigo primeiro do estatuto social da entidade para facilitar a consulta dos mesmos. Este item também foi aprovado por todos, passando o artigo primeiro do estatuto social a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 1º - HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrito no CNPJ nº 90.397.167/0001-20, anteriormente denominado Sociedade Paroquial Benfícica Nossa Senhora do Rosário, adiante designado HOSPITAL, fundada em 01 de janeiro de 1942, com sede e foro na Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, 260, Centro, Município de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, é uma associação civil sem fins lucrativos de assistência e promoção da saúde, com duração por tempo indeterminado, sendo regida por este Estatuto Social e pela legislação que lhe for pertinente**". Após esgotado o assunto, todos os presentes foram convidados para uma visita ao local das reformas. Segue anexa a esta ata, a lista de presenças dos membros da diretoria, conselho fiscal, sócios e funcionários do hospital. Nada mais havendo a tratar, o 2º secretário, Sr. Clauir Carlos Ferronato deu por encerrada a assembleia geral extraordinária, às vinte horas e vinte minutos. Serafina Corrêa-RS, vinte e seis de julho de 2023.

continua na próxima folha





Certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrito no CNPJ nº 90.397.167/0001-20, anteriormente denominado Sociedade Paroquial Beneficente Nossa Senhora do Rosário, adiante designado HOSPITAL, fundada em 01 de janeiro de 1942, com sede e foro na Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, 260, Centro, Município de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, é uma associação civil sem fins lucrativos de assistência e promoção da saúde, com duração por tempo indeterminado, sendo regida por este Estatuto Social e pela legislação que lhe for pertinente.

Art. 2º - São fins fundamentais do HOSPITAL:

- I. Promover assistência à saúde, através de serviços médico-hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde assim como aos particulares e convênios privados.
- II. Manter serviço de pronto atendimento ambulatorial.
- III. Desenvolver atividades, visando o aperfeiçoamento de seu corpo clínico, de enfermagem, de seu pessoal de apoio administrativo e outros profissionais de saúde.
- IV. Colaborar com os programas oficiais de Saúde Pública e Medicina Preventiva, em apoio a iniciativas do Ministério da Saúde e dos Gestores Estadual e Municipal da Saúde.

Parágrafo 1º - O HOSPITAL, adotando o princípio da universalização dos serviços, não fará discriminação de clientela e prestará serviços médico-hospitalares ao Sistema Único de Saúde (SUS) de acordo com a legislação em vigor, inclusive a que trata da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS.

Parágrafo 2º - Para a consecução de suas atividades assistenciais de saúde o HOSPITAL poderá firmar parcerias, convênios e contratos com instituições públicas e privadas.

Parágrafo 3º - Na medida do alcance de seus recursos o HOSPITAL poderá desenvolver projetos, ações e serviços de assistência social, voltados ao idoso, à infância e aos adolescentes carentes.

Art. 3º - O HOSPITAL manterá uma farmácia destinada ao uso interno e para o fornecimento e manipulação de medicamentos a comunidade em geral, cujo resultado será aplicado totalmente na manutenção e no desenvolvimento da finalidade médico-assistencial e beneficente da entidade.

Parágrafo único - Para administrar o funcionamento da farmácia prevista neste artigo a Diretoria do HOSPITAL contratará os serviços profissionais de um farmacêutico licenciado.

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 4º - O Patrimônio Social do HOSPITAL constitui-se de bens móveis e imóveis que já possui e que vier a possuir, bem como das doações, legados, auxílios e subvenções.

Parágrafo único - A aplicação das subvenções e doações recebidas deve ser nas finalidades a que estejam vinculadas.

Belmar Spezia

Advogado
OAB/RS 89.372

Página 1 de 9

continua na próxima folha





Certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

Art. 5º - O HOSPITAL aplica integralmente no País os seus recursos e o superávit eventualmente verificado, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais; não distribui lucros, resultados, dividendos, bonificações, a título de participação ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, e; mantém escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 6º - O HOSPITAL, não remunera, de qualquer forma, direta ou indiretamente, os cargos de sua Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, associados, instituidores ou benfeitores, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este Estatuto Social.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - Os associados são classificados nas seguintes categorias:

- I. **Fundadores:** todos aqueles que subscreveram a ata de fundação da entidade.
- II. **Contribuintes:** São assim considerados os que contribuírem mensal ou anualmente, em valores estipulados pela Diretoria.
- III. **Beneméritos:** São os que prestam relevantes serviços ao HOSPITAL, ou, que venham a fazer uma doação em valor expressivo, a critério e por indicação da Diretoria e deliberação da Assembleia Geral.

Art. 8º - A admissão de associados far-se-á mediante proposta por escrito e apresentada à Diretoria, que depois de aprová-la expedirá a respectiva comunicação e carteira de associado, de conformidade com a categoria estatutária.

Art. 9º - O associado em gozo de seus direitos poderá votar e ser votado para funções eletivas do HOSPITAL salvo as disposições em contrário, previstas neste Estatuto.

Art. 10 - Não é permitida a acumulação de cargos administrativos, sendo considerados como tais os de membros da Diretoria ou Conselho Fiscal, Conselho Consultivo, inclusive Diretor do Corpo Clínico.

Art. 11 - São direitos dos associados:

- a) participar da Assembleia Geral e nela votar e ser votado;
- b) exercer direito ou função que lhes tenha sido legitimamente conferida;
- c) apresentar propostas e sugestões de interesse social;
- d) convocar a Assembleia Geral, observado o quórum mínimo previsto neste Estatuto.

Parágrafo único - Os associados não respondem, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo HOSPITAL.

Art. 12 - Além de outros constantes deste Estatuto são deveres dos associados:

- a) respeitar e cumprir as normas expressas neste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- b) colaborar para o alcance dos objetivos do HOSPITAL aceitar os cargos e comissões de trabalho e/ou estudo para os quais tenha sido eleito ou escolhido;
- c) comparecer às Assembleias Geral nela tomando parte ativa e acatando suas decisões e;
- d) zelar pelo bom nome da instituição.

Belmar Spezia
Advogado
OAB/RS 89.372

Página 2 de 9

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

Art. 13 – Serão excluídos do quadro social os associados Contribuintes que deixarem de cumprir com suas obrigações perante o HOSPITAL.

Parágrafo único – Da decisão que decretar a exclusão caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

**CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 14 – São órgãos de administração do HOSPITAL:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria
- III. Conselho Consultivo
- IV. Conselho Fiscal

**Seção I
Da Assembleia Geral**

Art. 15 – A Assembleia Geral dos associados é o órgão soberano do HOSPITAL, tendo poderes, dentro dos limites da legislação e deste Estatuto Social, para tomar qualquer decisão.

Art. 16 – À Assembleia Geral compete:

- a) eleger, empossar e destituir os membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal;
- b) reformar este Estatuto Social;
- c) resolver sobre alienação de imóveis do HOSPITAL;
- d) resolver sobre a dissolução da entidade nos termos do artigo 41;
- e) aprovar o relatório e demonstrativos contábeis anual, apresentados pela Diretoria com o Parecer do Conselho Fiscal;
- f) resolver os casos que forem apresentados ao seu exame pela Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 17 – As Assembleias Gerais realizam-se em primeira convocação com presença de no mínimo dois terços (2/3) dos associados e, em segunda, uma hora depois, com qualquer número.

Parágrafo 1º – A convocação far-se-á através da imprensa ou através de edital fixado em local público com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de sua realização, dela devendo constar a data e local, bem como horário e a ordem do dia.

Parágrafo 2º – Nos casos de urgência, devidamente justificada, a convocação se fará com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência.

Art. 18 – As decisões da Assembleia Geral, relativas a questões regimentais e internas serão válidas desde que aprovadas por simples maioria dos associados presentes com direito a voto.

Parágrafo único – Para a reforma deste Estatuto Social, para destituição de dirigentes e, para a dissolução da entidade as decisões devem ser tomadas por maioria de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art. 19 – A Assembleia Geral Ordinária será realizada até o mês de abril de cada ano, convocada pelo Presidente, para apreciação do relatório, balanço e demonstrativos contábeis da entidade, relativos ao exercício anterior, com o parecer do Conselho Fiscal.

Belmar Spezia
Advogado
OAB/RS 89.372

Página 3 de 9

continua na próxima folha





9

Certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

Art. 20 – Nos anos ímpares, a Assembleia Geral Ordinária elegerá e empossará os membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal.

Art. 21 – As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão se convocadas:

- a) Pelo Presidente;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

Art. 22 – Nas reuniões da Assembleia Geral o voto será secreto ou à descoberto, por decisão da própria Assembleia, não sendo permitido o associado se fazer representar por procuração.

**Seção II
Da Diretoria**

Art. 23 – A Diretoria se constitui de sete membros eleitos dentre os associados em Assembleia Geral, compondo-se da seguinte forma:

- a) Presidente;
- b) 1º Vice-Presidente;
- c) 2º Vice-Presidente;
- d) 1º Secretário;
- e) 2º Secretário;
- f) 1º Tesoureiro;
- g) 2º Tesoureiro.

Parágrafo 1º - São inelegíveis para os cargos de Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal os membros do Corpo Clínico do Hospital.

Parágrafo 2º - É permitida a reeleição dos membros da Diretoria, por igual período, uma única vez.

Art. 24 – Em caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, caberá a esta preencher a vaga até a próxima Assembleia Geral.

Art. 25 – No caso de renúncia coletiva dos membros da Diretoria assumirá suas funções o Conselho Fiscal, que no prazo máximo de 10 (dez) dias, convocará uma Assembleia Geral Extraordinária, para eleição da nova Diretoria que completará o mandato.

Art. 26 – Compete a Diretoria:

- a) administrar o patrimônio do HOSPITAL;
- b) deliberar sobre matéria administrativa;
- c) criar e suprimir atividades administrativas e técnicas do HOSPITAL, segundo as necessidades de ordem administrativas;
- d) organizar e aprovar normas administrativas e métodos de trabalho para o HOSPITAL;
- e) autorizar a admissão de pessoal do HOSPITAL;
- f) estabelecer o quadro de pessoal e seus salários;
- g) apreciar a prestação das contas pelos diferentes órgãos do HOSPITAL;
- h) deliberar sobre a aceitação de legados e donativos feitos ao HOSPITAL;
- i) deliberar sobre os atos de indisciplina coletiva que não puderem ser resolvidos pelo Administrador, aplicando as medidas necessárias;
- j) autorizar os médicos a exercerem suas atividades no HOSPITAL, respeitadas as disposições legais e depois de ouvido o Corpo Clínico;

Belmar Spezia
Advogado
OAB/RS 89.372

Página 4 de 9

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

- k) nomear o Diretor Clínico, de acordo com o Estatuto do HOSPITAL e o Regimento do Corpo Clínico;
- l) orientar o Hospital a fim de atender plenamente suas finalidades, provendo todos os recursos financeiros, materiais e de pessoal necessários;
- m) fazer com que os padrões profissionais do Hospital estejam de acordo com os ditames da ética e da assistência aos pacientes;
- n) fiscalizar a execução deste Estatuto Social e demais Regulamentos do HOSPITAL;
- o) indicar os membros das Comissões de acordo com este e demais regulamentos;
- p) decidir sobre a admissão e demissão dos médicos do Corpo Clínico.

Art. 27 - A cada 3 (três) meses, a Diretoria reunir-se-á ordinariamente, e sempre que se fizer necessário extraordinariamente, desde que, convocada por seu Presidente, com a presença da metade mais um dos membros.

Art. 28 - Ao Presidente compete:

- a) representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial;
- b) convocar as Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias;
- c) convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- d) orientar e supervisionar a execução de todos os serviços do Hospital;
- e) preparar o relatório anual da Diretoria;
- f) transmitir seus poderes ao Vice-Presidente quando impedido de exercê-lo por mais de 15 (quinze) dias;
- g) nomear comissões, ouvindo a Diretoria;
- h) autorizar o pagamento de compromissos e contas devidamente comprovadas;
- i) constituir procuradores para a gestão do Hospital, com fins específicos e por tempo indeterminado devendo esta ser pública;
- j) contratar financiamentos, consultando a Diretoria.

Art. 29 - Ao 1º e ou ao 2º Vice-presidentes compete auxiliar, ou substituir o Presidente na sua ausência ou impedimento.

Art. 30 - Ao 1º Secretário compete:

- a) substituir o presidente na ausência ou impedimento dos vice-presidentes;
- b) organizar os trabalhos da secretaria;
- c) receber e expedir correspondência oficial;
- d) lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das assembleias gerais, mantendo em ordem os livros e arquivos do HOSPITAL.

Art. 31 - Ao 2º Secretário compete auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo na sua ausência ou impedimento.

Art. 32 - Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) supervisionar a contabilidade do HOSPITAL, cuidando para que seja cumprida a legislação emanada do Conselho Federal de Contabilidade;
- b) dirigir as finanças de acordo com as normas próprias do HOSPITAL e da legislação pertinente.

Art. 33 - Ao 2º Tesoureiro compete auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo na sua ausência ou impedimento.

Belmon Spezia

Advogado
OAB/RS 89.372

Página 5 de 9

continua na próxima folha





Certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

**Seção III
Do Conselho Consultivo**

Art. 34 – O Conselho Consultivo é composto por até 10 (dez) membros, escolhidos e nomeados pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, sendo integrado, como membros natos, pelos representantes do Conselho do Clube de Mães, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Lions Clube, Rotari Clube e pela Associação Comercial e Industrial de Serafina Corrêa.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Consultivo escolhem entre si seu Presidente e Vice-presidente.

Parágrafo 2º - Compete ao Conselho Consultivo:

- analisar, discutir e apresentar propostas a Diretoria, referente a melhorias na forma de gerir o HOSPITAL, buscar recursos e sustentabilidade;
- propor medidas de gestão ao HOSPITAL;
- opinar sobre assuntos econômicos e financeiros e continuidade das ações e projetos do HOSPITAL;
- apreciar a conveniência e oportunidade de implementação de projetos/ações de marketing, tais como montagem de espetáculos, campanhas, palestras e outros.

**Seção IV
Do Conselho Fiscal**

Art. 35 – O Conselho Fiscal se constitui de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral dentre os associados Contribuintes, com mandato de 2 (dois) anos:

Parágrafo 1º - São inelegíveis para o Conselho Fiscal os associados membros do Corpo Clínico e os que exercem função remunerada no Hospital.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos preferencialmente, dentre os associados profissionais habilitados em Ciências Contábeis ou Econômicas.

Art. 36 – Cabe ao Conselho Fiscal:

- examinar e visar balanços, verificar a escrituração contábil e fiscal do HOSPITAL;
- fazer recomendações a Diretoria relativamente às falhas e irregularidades que eventualmente encontrar em seu trabalho;
- convocar extraordinariamente a Assembleia Geral na forma do artigo 21.

Art. 37 – Ao Presidente do Conselho Fiscal, eleito pelos seus pares, compete:

- convocar e presidir reuniões do Conselho;
- escolher o Secretário do Conselho Fiscal;
- designar o relator para cada assunto a ser examinado.

**CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES, APURAÇÕES E POSSE**

Art. 38 – As eleições realizar-se-ão em Assembleia Geral por sufrágio direto dos associados com direito a voto.

Parágrafo 1º - O voto não poderá ser exercido por procuração

Belmor Spezia
Advogado
OAB/RS 89.372

Página 6 de 9

continua na próxima folha





Certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

Parágrafo 2º - A relação dos candidatos, concorrentes a cargos eletivos deverá ser registrada na Diretoria observando-se o prazo assinado no edital, que não será inferior a 8 (oito) dias contados a partir da publicação.

Parágrafo 3º - A apuração far-se-á logo após o recolhimento dos votos sendo, eleitos empossados pela mesma Assembleia Geral conforme dispõe este Estatuto.

CAPÍTULO VI
DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 39 - Este Estatuto poderá ser modificado total ou parcialmente pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, em conformidade com disposições expressas no artigo 16, letra h e Parágrafo único do artigo 18.

Art. 40 - Para deliberar sobre a dissolução do HOSPITAL, a Assembleia Geral só poderá ser convocada por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria e dissolver por decisão de 4/5 (quatro quintos) dos associados presentes, com direito a voto.

Art. 41 - Deixando de cumprir a finalidade pela qual foi organizada, em caso de dissolução ou extinção da entidade o eventual patrimônio remanescente, será destinado a uma entidade congênere, certificada com CEBAS-SAÚDE ou a instituição pública, a critério da Assembleia que deliberar sobre a extinção.

CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR

Art. 42 - Ficará a cargo de a Diretoria contratar um Administrador do HOSPITAL.

Parágrafo 1º - A escolha do Administrador deverá recair, preferencialmente, em portador de certificado de curso de especialização em Administração Hospitalar.

Parágrafo 2º - O Administrador representará o HOSPITAL e suas entidades junto à associação de classe, sindicatos, órgãos públicos federais, estaduais e municipais, quando por delegação do Presidente.

Parágrafo 3º - Cabe ao Administrador:

- assumir a direção interna do HOSPITAL, tomando a si todos os encargos para o perfeito andamento dos serviços médico-hospitalares;
- zelar pela boa conservação do prédio em que funciona o Hospital e dos bens pertencentes ao mesmo.

CAPÍTULO VIII
DA DIREÇÃO CLÍNICA

Art. 43 - O Corpo Clínico do HOSPITAL é aberto e constituído por médicos e odontólogos.

Parágrafo 1º - É livre a habilitação do médico e odontólogo que preencher os requisitos legais para o exercício da sua profissão para exercer suas atividades nas dependências do HOSPITAL, devendo para isto o profissional habilitar-se junto a Diretoria do HOSPITAL.

Bélmor Spezia
Advogado
OAB/RS 89.372

Página 7 de 9

continua na próxima folha





Certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

Parágrafo 2º - O profissional que desempenha as suas funções no HOSPITAL, que descumprir o que preceitua o presente Estatuto e o Regimento do Corpo Clínico do HOSPITAL será punido pela Diretoria, com advertência por escrito que será lavrada em ata, ou, por suspensão, com tempo a ser determinado pela Diretoria, ou pela pena de exclusão do corpo clínico. Não há hierarquia entre as punições.

Art. 44 - O Hospital Nossa Senhora do Rosário colocará à disposição do Corpo Clínico suas instalações, aparelhos médicos e instrumentos cirúrgicos de sua propriedade.

Art. 45 - Os integrantes do Corpo Clínico, em suas atividades profissionais, dentro do HOSPITAL, deverão conduzir-se segundo os princípios e normas do presente Estatuto.

Art. 46 - O Corpo Clínico do HOSPITAL terá uma comissão de Ética Médica.

Art. 47 - A Direção Médica do Hospital será composta por um Diretor e um Vice-Diretor, confiada pela Diretoria a médicos do Corpo Clínico, e não integrantes do quadro social do HOSPITAL.

Parágrafo 1º - O Vice-Diretor será indicado pelo Diretor Médico que comunicará à Diretoria do Hospital para homologar ou não, à indicação.

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor Médico:

- colaborar com a Diretoria nos estudos sobre a criação ou reforma e serviços;
- dar parecer sobre a aquisição pelo Hospital, de aparelhos médicos, instrumentos e outros assuntos referentes aos serviços hospitalares e ainda, colaborar com a Diretoria em eventos que necessitam discutir assuntos relacionados à saúde;
- assinar atestados, certificados e outros documentos;
- coordenar todos os trabalhos do Corpo Clínico;
- cientificar ao Presidente do Hospital das irregularidades que se relacionem com a boa ordem do Corpo Clínico;
- desenvolver o espírito crítico, científico e criativo do Corpo Clínico;
- encaminhar ao Presidente sugestões do Corpo Clínico;
- convocar o Corpo Clínico para eleger a Comissão de ética do Hospital;
- opinar sobre inclusão de profissionais da saúde do Corpo Clínico;
- indicar os membros das Comissões e Serviços necessários ao funcionamento do Hospital.

Parágrafo 3º - Compete ao Vice-Diretor Médico:

- auxiliar e substituir o Diretor Médico em suas necessidades e ou impedimentos;
- desempenhar as tarefas que lhe forem delegadas pelo Diretor Médico e ou pela diretoria do Hospital.

Parágrafo 4º - As indicações dos membros das Comissões e serviços necessitarão da aprovação da Diretoria do HOSPITAL. Os trabalhos dos participantes serão exercidos de forma gratuita.

Parágrafo 5º - A função de Diretor Médico e do Vice-Diretor Médico, terá período de no máximo idêntico ao mandato da Diretoria que o escolheu, podendo, contudo, a critério da nova Diretoria, serem reconduzidos.

Belmiro Spezia
Advogado
OAB/RS 89.372

Página 8 de 9

continua na próxima folha





Certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos em reunião conjunta da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo.

Art. 49 - A supervisão dos serviços internos poderá ser confiada a Congregação de Irmãs Religiosas, possibilitada a moradia, respeitadas às disposições legais ao exercício profissional.

Art. 50 - É livre a assistência religiosa aos pacientes, respeitando seu credo, permitindo o ingresso conforme as normas gerais do Hospital.

Art. 51 - O HOSPITAL não se envolverá em atividades de caráter político-partidário.

Art. 52 - A presente alteração do Estatuto Social, aprovada pela Assembleia Geral realizada no dia 26/07/2023, entra em vigor e será averbada no Cartório de Pessoas Jurídicas de Serafina Corrêa.

Serafina Corrêa, 26 de julho de 2023.

Ironi Pessetti - Presidente

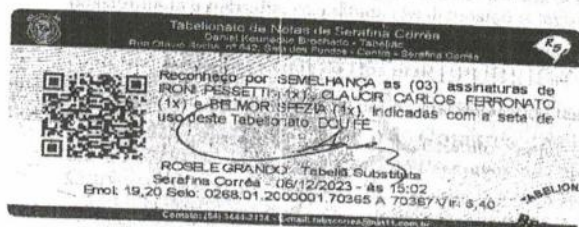
Claucir Carlos Ferronato - 2.º Secretário

Belmos Spezia - OAB/RS 89.372

Belmor Spezia

Advogado

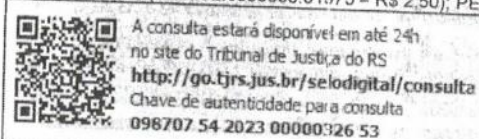
OAB/RS 89.372



Página 9 de 9

Era o que constava. Fica arquivada neste Ofício uma via original e a imagem digitalizada do documento averbado. O referido é verdade e dou fé. Registro principal: Livro A-1, fls. 19, sob nº 38. Averbação anterior: Livro A-9, fls. 3. Serafina Corrêa, RS, terça-feira, 12 de dezembro de 2023. JOSÉ CARLOS PICINI, OFICIAL REGISTRADOR.

Emolumentos: Total: R\$ 97,30 + R\$ 0,20 = R\$ 97,50; Averbação Sociedades s/ fins econômicos: R\$ 81,10 (0264.04.0800006.04485 = R\$ 4,40); PED/Averbação: R\$ 6,40 (0264.01.2100001.00525 = R\$ 1,80).
Emolumentos da Certidão: Total: R\$ 135,60 + R\$ 8,70 = R\$ 144,30; Certidão PJ (10 páginas): R\$ 118,00 (0264.04.0800006.04487 = R\$ 4,40); Busca: R\$ 11,20 (0264.02.0800006.01975 = R\$ 2,50); PED/Certidão: R\$ 6,40 (0264.01.2100001.00526 = R\$ 1,80).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas



Livro Inicial: A - 9, Folha Inicial: 3

Livro Final: A - 9, Folha Final: 6

Av. 11-038 - Averbação da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA N. 001/2023 - ELEIÇÃO E POSSE DIRETORIA 01/05/2023 À 30/04/2025, apresentada por HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, por seu presidente Sr. Ironi Pessette, sendo o registro principal registrado no Livro A-1, fls. 019, sob nº 038, protocolada no Livro A-6, fls. 60, sob nº 6260, em 25 de abril de 2023, e do seguinte teor:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA N. 001/2023

Aos vinte dias do mês de abril de ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas, na sala de reuniões do Hospital, localizada na Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, 260, térreo, reuniram-se os sócios do Hospital Nossa Senhora do Rosário, para deliberarem sobre a ORDEM DO DIA constante do EDITAL DE CONVOCAÇÃO desta Assembleia Geral Ordinária N. 001/2023, qual seja: 1 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO, BALANÇO E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DA ENTIDADE, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2022, COM O PARECER DO CONSELHO FISCAL; 2 – ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 20 DO ESTATUTO SOCIAL. Abertos os trabalhos às dezenove horas e não havendo a presença legal do número de sócios, foi suspensa a reunião, aguardando-se o prazo da segunda convocação. Às dezenove horas e trinta minutos, em segunda convocação, de acordo com o preceito no EDITAL, o 1º vice-presidente Sr. Roberto Chiarello deu por abertos os trabalhos e determinou a leitura do Edital de Convocação. Em pauta o item primeiro, o mesmo informou que o relatório de atividades será apresentado pelo diretor do hospital, Sr. Andre Jovani Blanchet com a apresentação no projetor data show e demais realizações das atividades executadas no período de 2021/2022 e seguiu agradecendo a presença dos associados, membros da atual diretoria e conselho fiscal, gestores do hospital e do contador Sr. Edmilson Norberto Zortea; mencionou o apoio financeiro recebido das entidades da nossa comunidade e do Poder Público Municipal; Destacou as doações recebidas em materiais e recursos, das entidades da comunidade; Relatou sobre a aprovação das contas pelo Conselho Fiscal em reunião realizada no dia 18 de abril do corrente. Após, passou a coordenação ao diretor do hospital, Sr. Andre, com a projeção de vídeo institucional da entidade; fotos da reforma do bloco cirúrgico e centro obstétrico, com previsão de conclusão no mês de setembro do corrente ano; fotos do projeto de reforma da farmácia externa e projeto da futura obra de geriatria, em análise na 6ª Coordenadoria. Na sequência, relatou dados e realizações do hospital; I - O quadro de funcionários passou de 66 (sessenta e seis) para 68 (sessenta e oito); número de leitos: 55 (cinquenta e cinco), sendo 34 (trinta e quatro) para pacientes SUS e 21 (vinte e um) para convênios e particulares; II - Número de consultas realizadas no período de 01/04/2022 a 20/04/2023 – SUS (urgência e emergência): 28.800 atendimentos, média de 2.400/mês; particulares e convênios: 9.840 consultas, média de 820 consultas/mês; III - Metas para o ano de 2023: a) Entrega do Bloco Cirúrgico e Centro Obstétrico – exigência da VISA e Estado; b) Entrega dos serviços de exames de imagem, salas para tomografia; c) A manutenção do credenciamento de ambulatório de Urologia e Cirurgia + para os municípios de abrangência da 6ª Coordenadoria de Saúde; d) Realização das reformas do Posto de Enfermagem 1, corredor da internação particular e convênios e também reforma de quartos particulares; IV - Relatou histórico dos recursos recebidos, específicos para a ampliação e reforma do Bloco Cirúrgico; a) R\$ 600.000,00 – Emendas Parlamentares confirmadas em 2019 e 2020; b) R\$ 350.000,00 – Emenda da Secretaria Estadual de Saúde; c) R\$ 208.000,00 recurso da Câmara Municipal de Vereadores; d) R\$ 125.000,00 – da Prefeitura Municipal; e) R\$ 500.000,00 – da Secretaria Estadual da Saúde, totalizando R\$ 1.783.000,00, ressalvando que haverá contrapartida de recursos próprios nos convênios, em mais de R\$ 35.000,00; V – Novo Contrato com o Município: Nova modalidade de repasse, da qual a Secretaria de Saúde pagará o valor gasto dos serviços, exceto internações, pois é valor de média histórica – tal contrato

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

2 de 4

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas



continuação da folha anterior

tem o objetivo de evitar as cobranças dos excedentes através de processos administrativos, por serem onerosos e demorados para sua conclusão; VI – Próteses: O Hospital já realizou 11 (onze) cirurgias de próteses de joelho e quadril, do total de 20 (vinte) cirurgias do convênio firmado entre o Município e a Secretaria Estadual de Saúde, ressaltando que foi realizada uma cirurgia de joelho de paciente particular; VII – PPCI dos Bombeiros: Aprovação do projeto junto ao corpo de bombeiros, com a execuções de adequações em andamento; VIII – Processos Judiciais de empresas médicas: Informou que o hospital está com 3 (três) processos de profissionais médicos em andamento, sendo um deles confirmado acordo judicial e pagamentos já realizados de R\$ 100.000,00; IX – Novas especialidades médicas: Com o intuito de gerar mais receita financeira, proporcionar atendimento em nossa cidade, o hospital vem buscando novas especialidades médicas, procedimentos e exames e conta as seguintes especialidades: a) dermatologia, procedimentos e estética; b) Medicina estética; c) Cirurgia plástica; d) Radiologia, com profissional e exames de RX e ultrassom; e) Urologia: consultas e procedimentos cirúrgicos; f) Cirurgia vascular: consultas e procedimentos cirúrgicos; g) Psiquiatria; h) Ortopedia e traumatologia: consultas e procedimentos cirúrgicos; i) Oftalmologia. j) Especialidades existentes: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia, Pediatria e Anestesiologia; X – Plantão Médico: conta com médicos plantonistas presencial 24 horas por dia e todos os dias do mês para atendimento de urgência e emergência (SAMU); destacou a existência de sobreaviso e rotinas nas especialidades de: cirurgia geral, pediatria, obstetrícia, clínica médica e anestesiologia e explicou que o sobreaviso significa à disposição do hospital sempre que for chamado, 24 horas por dia e a rotina consiste em acompanhar pacientes internados pelo sistema único de saúde; XI – Novos equipamentos: Recebimento de Aparelho Arco Cirúrgico e Torre de Vídeo com instrumentos, de emendas aprovadas em outro exercício, totalizando R\$ 644.613,98; XII - relatou do programa “amigo do hospital” e “troco amigo”, cuja finalidade destinam-se para a manutenção, melhorias nas instalações e funcionamento do hospital; XIII - mencionou os gestores, responsáveis pelos setores de enfermagem, supervisão, nutrição, financeiro, faturamento, recepção, limpeza e higienização, dispensação e farmácia externa. Na sequência dos trabalhos, o 1º vice-presidente solicitou ao contador, Sr. Edmilson Norberto Zortea, a explanação do Balanço e Demonstrativos Contábeis relativos ao exercício de 2022. O mesmo iniciou com a Demonstração do Resultado, detalhando o comparativo dos anos de 2022 ante 2021 o Total da Receita Operacional Líquida do ano de 2022 foi de R\$ 8.674.715,03, ante R\$ 7.634.924,85, representando aumento de 13,62%, destacando que houve diminuição de receitas de atendimentos a particulares em 15,72%; e 62,81% de receitas de atendimento convênios SUS; e 5,88% de atendimentos de convênios privados; Em contrapartida, houve incremento nas receitas de convênios como o município em 77,16% pela nova sistemática de repasses trimestrais e equalização destas receitas, após a análise do trimestre, bem como aumento de receitas em 12,40% na farmácia externa (drogaria). Os custos dos Serviços e Produtos foram de R\$ 5.777.007,28 ante R\$ 5.028.531,18, representando aumento de 14,88%. As despesas com Pessoal e Encargos tiveram aumento de 8,86% e despesas gerais de funcionamento, diminuição de 3,03%. O Resultado Operacional ficou negativo de R\$ 1.912.935,18 ante a resultado negativo de R\$ 1.986.042,57 do exercício anterior (-3,68%). Neste resultado, o contador ressaltou a despesa de depreciação R\$ 421.596,96, que se faz necessária, mas que não representa desembolso de recursos e eleva sobremaneira o resultado operacional. Na sequência, demonstrou outros resultados operacionais, cujas receitas extras, como as financeiras, de aluguéis, indenizações, doações, receitas com subvenções parlamentares de custeio, o resultado demonstrou superávit financeiro de R\$ 681.630,08 ante o superávit de R\$ 406.808,16 do exercício anterior. O contador, Sr. Edmilson, comentou que os Balanços anuais da entidade são auditados por

[Assinatura]

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

empresa independente, a mesma que acompanha a concessão do Certificado CEBAS. Após discussão e esclarecimento da composição das contas e dos valores que integram o balanço e os demonstrativos contábeis do Período de 01/01/2022 a 31/12/2022, o Conselho Fiscal opinou pela Aprovação total das contas, sem ressalvas. Na sequência, as contas foram postas em aprovação para a Assembleia Geral. Elas foram aprovadas por unanimidade, sem ressalvas. Dando andamento aos itens da convocação, o 1º vice-presidente solicitou a leitura do segundo item do EDITAL, ao advogado Sr. Belmor Spezia, que se manifestou nos seguintes termos: Foi recebida uma única chapa, em 18 de abril de 2023, devidamente registrada, em tempo hábil conforme preceituado no edital de 04 de abril, assim composta: DIRETORIA – Presidente: IRONI PESSETTI; 1º Vice: ROBERTO CHIARELLO; 2º Vice: ANTONIO OTÁVIO STEFENON; 1ª Secretária: CECÍLIA BACCA; 2º Secretário: CLAU CIR CARLOS FERRONATTO; 1ª Tesoureira: ROSANGELES FINCATTO ZANDONÁ; 2º Tesoureiro: LIRIO LUIZ OLDONI – CONSELHO FISCAL – Titulares: RENATO SGAOLIN, DOVILIO ZANELLA e ARI SGANZERLA; Suplentes: RENITA DE COSTA GRANDO, NATALINO ETELVINO DA SILVA e AIRTON LUIZ DARIVA. Após, o 1º vice-presidente solicitou ao advogado Sr. Belmor Spezia que conduziu a votação uma vez que não fazia parte da chapa inscrita. A presença dos associados consta da lista de presença assinada e anexa a esta ata. Foi inicialmente proposta a forma de que seria feita a eleição e foi decidido por todos que seria por aclamação. Assim, atendendo ao pedido do responsável pela condução do pleito, os sócios que votavam pela eleição da chapa apresentada deveriam erguer a mão. A chapa então foi eleita por unanimidade e na sequência a nova diretoria tomou posse, cujo período de administração é de 01/05/2023 pelo período de dois anos, até 30/04/2025, assim composta: Presidente: IRONI PESSETTI (RG. 604.174.4191 – CPF. 498.311.000-34, casado, empresário, residente à Linha Décima, XV de Novembro, s/nº), 1º Vice: ROBERTO CHIARELLO (RG. 101.970.8617 – CPF. 452.241.020-49, casado, empresário, residente à Rua Orestes Assoni, 870, centro), 2º Vice: ANTONIO OTAVIO STEFENON (RG. 901.150.3605-SSP/RS – CPF. 328.699.750-15, casado, empresário, residente Rua Luiz Vitorio Fontanive, 968, Bairro Fedato), 1ª Secretária: CECÍLIA BACCA (RG. 504.315.9796 – CPF. 592.009.010-34, separada, supervisora de RH, residente à Rua Garibaldi, 503 – Apto. 302, centro), 2º Secretário: CLAU CIR CARLOS FERRONATTO (RG. 402.960.4396 – CPF. 412.668.620-72, casado, eletricitista, residente à Av. Miguel Soccol, 1670 – Bairro Aparecida); 1ª Tesoureira: ROSANGELES FINCATTO ZANDONÁ (RG. 302.204.7777 – CPF. 375.080.160-68, casada, aposentada, residente à Rua Prof. Zambenedetti, 275 – Apto. 202 – centro); 2º Tesoureiro: LIRIO LUIZ OLDONI (RG. 400.583.9461 – CPF. 312.354.760-49, viúvo, agricultor, residente à Linha General Neto), todos residentes na cidade de Serafina Corrêa-RS. CONSELHO FISCAL = Titulares: RENATO SGAOLIN, DOVILIO ZANELLA e ARI SGANZERLA. Suplentes: RENITA DE COSTA GRANDO, NATALINO ETELVINO DA SILVA e AIRTON LUIZ DARIVA. A palavra foi passada ao novo presidente, Sr. IRONI PESSETTI, que agradeceu pela confirmação da chapa e fez breve comentário sobre a necessidade do engajamento dos componentes da diretoria e conselho, bem como a excelente explanação do balanço e demonstrativos pelo contador Sr. Edmilson. Finalizando; comentou da ausência do agora ex-presidente, Sr. Lirio Luiz Oldoni, por compromisso particular inadiável. O mesmo com a ausência da 1ª secretária, Sra. Cecília Bacca, por compromisso inesperado. Nada mais havendo a tratar, o 2º secretário, Sr. Clau cir Carlos Ferranato deu por encerrada a assembleia geral ordinária, às vinte horas e cinquenta minutos. Serafina Corrêa-RS, vinte de abril de 2023.

[Assinaturas manuscritas]

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

LISTA DE PRESENCAS ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 01/2023

Data: 20/04/2023 - 19:00H - SALA DE REUNIÕES DO HOSPITAL



NOME	ASSINATURA
Belones Spacia	
Roberto Chagelb	
Familio Zucella	
TRONI PESQUETTI	
Antônio Vitor (H)...	
Alto Bonin	
Marcelo Samuel	
Vitor Riccio	
Adri Gargale	
BENJAMIN ALBAN	
EMILSON V. ZORTER	
CLAUDIA FERREIRO	
João Vitor Gimenes	
Guilherme Tachon	
Idene Rosa Belo Zambor	
Thais Freitas (Alban)	

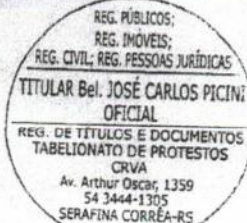
Era o que constava. Fica arquivada neste Ofício uma via original e a imagem digitalizada do documento averbado. O referido é verdade e dou fé. Registro principal: Livro A-1, fls. 19, sob nº 38. Averbação anterior: Av. 10, Livro A-8, fls. 20, Serafina Corrêa, RS, 25 de abril de 2023. JOSÉ CARLOS PICINI, OFICIAL REGISTRADOR.

Emolumentos: Total: R\$ 87,50 + R\$ 8,20 = R\$ 95,70; Averbação Sociedades s/ fins econômicos: R\$ 81,10 (0264.04.0800006.04195 = R\$ 4,40); PED/Averbação: R\$ 6,40 (0264.01.1600007.09981 = R\$ 1,80)

Emolumentos da Certidão: Total: R\$ 64,80 + R\$ 8,70 = R\$ 73,50; Certidão PJ (04 páginas): R\$ 47,20 (0264.04.0800006.04197 = R\$ 4,40); Busca: R\$ 11,20 (0264.02.0800006.01601 = R\$ 2,50); PED/Certidão: R\$ 6,40 (0264.01.1600007.09982 = R\$ 1,80).



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
098707 54 2023 00000090 82





HOSPITAL

NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Saúde para a Vida!

COMPONENTES DA DIRETORIA E CONSELHO ADMINISTRATIVO

NOME	CARGO	CPF	RG
Ironi Pessetti	Presidente	498.311.000-34	604.174.4191-SSP/RS
Roberto Chiarello	1ª Vice-Presidente	452.241.020-49	101.970.8617 SJS/RS
Antonio Otavio Stefenon	2º Vice-Presidente	328.699.750-15	901.150.3605-SSP/RS
Cecília Bacca	1º Secretário	592.009.010-34	504.315.9796-SSP/RS
Claucir Carlos Ferronato	2º Secretário	412.668.620-72	402.960.4396 SSP/RS
Rosangeles Fincatto Zandoná	1º Tesoureira	375.080.160-68	302.204.7777-SSP/RS
Lirio Luiz Oldoni	2ª Tesoureiro	312.354.760-49	400.583.9461 SJS/RS
Renato Sgnaolin	Titular Conselho Fiscal	285.245.190-53	601.059.1268 SJS/RS
Dovilio Zanella	Titular Conselho Fiscal	017.897.160-07	700.608.4839-SSP/RS
Ari Sganzerla	Titular Conselho Fiscal	060.305.560-53	602.439.1391-SSP/RS
Renita De Costa Grando	Suplente Conselho Fiscal	502.990.180-91	104.315.6684-SSP/RS
Natalino Etelvino da Silva	Suplente Conselho Fiscal	306.837.930-04	101.684.2963-SSP/RS
Airton Luiz Dariva	Suplente Conselho Fiscal	502.987.800-97	104.315.6544-SSP/RS

Serafina Corrêa/RS, 22 de março de 2024.

Ironi Pessetti

Presidente do Hospital

54 **3444 1099 - 3444 1332** | **www.hnsr.com.br**

Rua Mons. J. B. Scalabrini, 260 | CNPJ: 90.397.167/0001-20 | Serafina Corrêa | RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **HOSP NOSSA SENHORA DO ROSARIO**

CNPJ base: **90.397.167/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **22 dias do mês de MARÇO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 20/5/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28338539**
Autenticação: **38606911**





MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

Av. 25 de Julho, 202 - Centro - Serafina Corrêa

CNPJ: 88.597.984/0001-80



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000000017

Contribuinte

HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO

Logradouro

RUA MONS. JOAO BAT. SCALABRINI

Bairro

CENTRO

Cidade

SERAFINA CORREA

CPF/CNPJ

90.397.167/0001-20

Número

Complemento

260

CEP

99250000

UF

RS

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o cadastro de tributos Municipais nesta data, que FORAM LOCALIZADOS DÉBITOS relacionados ao sujeito passivo supra referido mas que o mesmo encontra-se EM DIA, ficando ressaltado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1996 - Código Tributário Nacional.

CERTIDÃO AUTÊNTICA.

Emitida às 08:51:41 do dia 20/02/2024

Válida até 20/05/2024

Código de Controle da Certidão/Número E940524283320958

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO
CNPJ: 90.397.167/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:55 do dia 07/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2024.

Código de controle da certidão: **6B18.3688.DD03.C865**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.397.167/0001-20
Razão Social: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO
Endereço: RUA MONSENHOR JOAO BATISTA SCALABRINI 260 / CENTRO / SERAFINA CORREA / RS / 99250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2024 a 20/04/2024

Certificação Número: 2024032204362172422345

Informação obtida em 22/03/2024 07:33:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.397.167/0001-20

Certidão nº: 19742247/2024

Expedição: 22/03/2024, às 16:50:34

Validade: 18/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.397.167/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa / RS,
AUTORIZA a concessão de licença à: **HOSPITAL NOSSA
SENHORA DO ROSARIO** – Rua Mons. Joao Batista Scalabrini,
260 - Centro – Serafina Corrêa - RS, exercer a seguinte atividade:
**ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, DE
ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES
HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS,
SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS,
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS,
SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E DE COSMÉTICOS,
PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.**

Número de Inscrição: **20.051/001**

Início da Atividade: **15/04/1968**

Serafina Corrêa, 23 de Julho de 2015.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

OBS: 1º= No momento em que V.Sª, encerrar com esta atividade, ou houver qualquer alteração, deverá comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal.

2º= Alvará válido por tempo indeterminado, mediante a apresentação do pagamento da Taxa de Vistoria Anual ou Certidão Negativa de Débitos.

3º= É obrigatório o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio. A falta deste implicará na suspensão do Alvará de Localização.



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VISA SERAFINA CORREA



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS: 432040401-861-000010-1-5		Data de Validade: 23/08/2024
Nro. Protocolo:	202305810041018	Data de Deferimento: 23/08/2023
Atividades Econômicas CNAE:	8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	
Subgrupo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Agrupamento:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Objeto Licenciado:	Estabelecimento	
Tipo de Serviço:	090 - HOSPITAL GERAL	
Razão Social:	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	
CNPJ / CPF:	90.397.167/0001-20	CNPJ Albergante:
Endereço:	RUA MONS. JOAO BATISTA SCALABRINI, 260	
Bairro:	CENTRO	
Município:	SERAFINA CORRÊA	UF:RS CEP:99250-000
CPF:	023.334.059-96	ANDRE BIANCHET
Conselho Regional:	UF:	Nº Inscr.
Responsável Legal		
CPF:	057.649.004-09	ITALO RIBEIRO HENNIG
Conselho Regional:	CRM	UF:RS Nº Inscr.43652
Responsável Técnico - Atividade principal		
CPF:	013.310.850-39	THAISE FINCATTO ALBAN
Conselho Regional:	COREN	UF:RS Nº Inscr.251045
Responsável Técnico - Atividade principal		

Observação:
ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PRONTO-SOCORRO, URGÊNCIAS E SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (SAMU)

Patricia Betineli
Patricia Betineli
Farm. Bioquímica
Vigilância em Saúde
Serafina Corrêa / RS

SERAFINA CORRÊA

Local



Estado do Rio Grande do Sul
S S P - BRIGADA MILITAR – CBBM
7º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS
AAT DE GUAPORÉ

Fone: (54) 3443 1766



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – PPCI N.º 6415/1

Certificamos que o PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO da edificação/área de risco de incêndio:

Nome/Razão Social: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Nome Fantasia: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

CNPJ:

Ocupações: H3 - Hospital e assemelhado

Classificação quanto à carga de incêndio: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

Área: 3909.09 m²

Altura Ascendente: 0.00 m Altura Descendente: 10.95 m

Endereço: RUA MONSENHOR JOÃO BATISTA SCALABRINI, 260

Bairro: CENTRO-SERAFINA CORREA

Cidade: Serafina Corrêa

Foi analisado e aprovado em conformidade com a legislação, RTCBMRS e normas técnicas vigentes.

Guaporé, 19 de janeiro de 2022

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. -
Código de validação: i00887349 - 7016 - 21925305

OBSERVAÇÃO: Este Certificado de Aprovação não possui validade para a obtenção do habite-se ou funcionamento da edificação ou área de risco de incêndio junto à Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos e privados.

"O Incêndio ocorre onde a prevenção falha."



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde
Coordenação-Geral de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde

OFÍCIO Nº 1050/2023/CGCER/DCEBAS/SAES/MS

Brasília, 14 de dezembro de 2023.

À (o)

Hospital Nossa Senhora do Rosário

Rua Mons. João B. Scalabrini, nº 260 - Centro

CEP: 99.250-000 - Serafina Corrêa/RS

Assunto: **Informar acerca da prorrogação da vigência do CEBAS, nos termos do artigo 40, § 1º da Lei Complementar nº 187/2021**

1. Informamos que o processo administrativo SEI nº 25000.173698/2020-64, que trata de requerimento de Renovação do Certificado de Entidade Benéfica de Assistência Social (CEBAS), encaminhado ao Ministério da Saúde em 03/12/2020, de interesse do **Hospital Nossa Senhora do Rosário**, inscrito no CNPJ nº 90.397.167/0001-20, deferido conforme Portaria SAES/MS nº 67, de 25/01/2021, publicada no DOU de 28/01/2021, foi prorrogado, até 31/12/2024, tendo em vista a aplicação do disposto no artigo 40, § 1º da Lei Complementar nº 187/2021, que assim dispõe:

"Art. 40. Aplica-se o disposto nesta Lei Complementar aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação apresentados a partir da data de sua publicação.

§ 1º A validade dos certificados vigentes cujo requerimento de renovação não tenha sido apresentado até a data de publicação desta Lei Complementar fica prorrogada até 31 de dezembro do ano subsequente ao do fim de seu prazo de validade."

2. Atualmente a entidade encontra-se certificada para o período de **01/01/2021 a 31/12/2024**, conforme Portaria SAES/MS nº 1.047, de 01/12/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 06/12/2023.
3. Assim, ressalte-se que a apresentação de novo requerimento de renovação deverá observar o prazo estabelecido no artigo 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021, que prevê que **"§ 1º Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem a data final de validade da certificação"** de modo a assegurar a tempestividade do mesmo.
4. Para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social, sugerimos acessar www.saude.gov.br/cebas-saude.

Atenciosamente,

SONIRES BARBOSA
Coordenador-Geral de Certificação
CGCER/DCEBAS/SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Sonires Barbosa, Coordenador(a)-Geral de Certificação**, em 14/12/2023, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037922539** e o código CRC **DCC46B3C**.

Referência: Processo nº 25000.173698/2020-64

SEI nº 0037922539

Coordenação-Geral de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde - CGCER
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



HOSPITAL

NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Saúde para a Vida!

DECLARAÇÃO

Dados Responsável Legal

Nome: IRONI PESSETTI

CPF: 498.311.000-34

Dados Bancários

Caixa Econômica Federal

Agência: 0698

Conta Corrente: 2-8

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Serafina Corrêa/RS, 22 de março de 2024.

Ironi Pessetti

Presidente do Hospital



HOSPITAL

NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Saúde para a Vida!

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrita no CNPJ nº 90.397.167/0001-20, estabelecida na Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, 260, Centro na cidade de Serafina Corrêa/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. IRONI PESSETTI, inscrito no CPF nº 498.311.000-34, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Serafina Corrêa/RS, 22 de março de 2024.

Ironi Pessetti

Presidente do Hospital



HOSPITAL

NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Saúde para a Vida!

DECLARAÇÃO SOBRE O QUADRO DE DIRIGENTES DA ENTIDADE

HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrita no CNPJ nº 90.397.167/0001-20, estabelecida na Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, 260, Centro na cidade de Serafina Corrêa/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. IRONI PESSETTI, inscrito no CPF nº 498.311.000-34, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa no município de Serafina Corrêa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Serafina Corrêa/RS, 22 de março de 2024.

Ironi Pessetti

Presidente do Hospital

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/12/2023 | Edição: 245 | Seção: 1 | Página: 165
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 2.742, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Habilita Estados e Municípios a receberem recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022; e

Considerando as Propostas cadastradas no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) pelos Estados e Municípios, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Estados e os Municípios a receberem, em parcela única, recursos de custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.2E90 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas -Plano Orçamentário: 0000 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Despesas Diversas.

Art. 3º As transferências dos recursos financeiros de que trata esta portaria estão condicionadas à inserção no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS das Resoluções das respectivas Comissões Intergestores Biparte-CIB aprovando as propostas.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria, em parcela única, aos respectivos Fundos de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICIPIO	GESTAO	Nº PROPOSTA	VALOR (R\$)
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	195142	431.736,00
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	179381	431.736,00
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	192996	275.378,50
AL	270510	MATRIZ DE CAMARAGIBE	MUNICIPAL	191225	998.999,00
AL	270510	MATRIZ DE CAMARAGIBE	MUNICIPAL	191222	999.000,00
AM	130000	AMAZONAS	ESTADUAL	194950	5.000.000,00
AM	130070	BOCA DO ACRE	MUNICIPAL	194087	500.000,00
AM	130100	CARAUARI	MUNICIPAL	194164	1.000.000,00
AM	130110	CAREIRO	MUNICIPAL	195105	3.000.000,00

AM	130250	MANACAPURU	MUNICIPAL	194837	2.400.000,00
AM	130300	NHAMUNDA	MUNICIPAL	195004	2.770.197,07
AM	130340	PARINTINS	MUNICIPAL	195098	500.000,00
AM	130356	RIO PRETO DA EVA	MUNICIPAL	194105	500.000,00
AM	130356	RIO PRETO DA EVA	MUNICIPAL	192274	1.000.000,00
AP	160000	AMAPA	ESTADUAL	194891	3.400.000,00
AP	160000	AMAPA	ESTADUAL	194895	3.400.000,00
AP	160000	AMAPA	ESTADUAL	196164	3.400.000,00
BA	290035	ADUSTINA	MUNICIPAL	192383	288.190,41
BA	290050	ERICO CARDOSO	MUNICIPAL	194852	250.000,00
BA	290070	ALAGOINHAS	MUNICIPAL	195159	2.000.000,00
BA	290080	ALCOBACA	MUNICIPAL	189630	598.500,00
BA	290115	AMERICA DOURADA	MUNICIPAL	195478	500.000,00
BA	290265	BANZAE	MUNICIPAL	194639	369.096,98
BA	290265	BANZAE	MUNICIPAL	184592	369.096,98
BA	290290	BARRA DO CHOCA	MUNICIPAL	195783	200.000,00
BA	290520	CAETITE	MUNICIPAL	185708	1.500.000,00
BA	290550	CALDEIRAO GRANDE	MUNICIPAL	196069	300.000,00
BA	290570	CAMACARI	MUNICIPAL	194683	1.000.000,00
BA	290570	CAMACARI	MUNICIPAL	194123	1.700.000,00
BA	290570	CAMACARI	MUNICIPAL	194341	1.700.000,00
BA	290570	CAMACARI	MUNICIPAL	194346	2.000.000,00
BA	290670	CANDIDO SALES	MUNICIPAL	194474	400.000,00
BA	290680	CANSANCAO	MUNICIPAL	196122	500.000,00
BA	290730	CASTRO ALVES	MUNICIPAL	192456	1.000.000,00
BA	290780	CICERO DANTAS	MUNICIPAL	195927	300.000,00
BA	290960	CRISOPOLIS	MUNICIPAL	194971	125.100,00
BA	290980	CRUZ DAS ALMAS	MUNICIPAL	194833	250.000,00
BA	291050	ENTRE RIOS	MUNICIPAL	194939	501.000,00
BA	291075	FATIMA	MUNICIPAL	184476	500.000,00
BA	291160	GOVERNADOR MANGABEIRA	MUNICIPAL	195994	200.000,00
BA	291160	GOVERNADOR MANGABEIRA	MUNICIPAL	185643	1.150.000,00
BA	291185	HELIOPOLIS	MUNICIPAL	178208	136.671,77
BA	291190	IACU	MUNICIPAL	184185	300.000,00
BA	291190	IACU	MUNICIPAL	188932	500.000,00
BA	291270	IBIRAPITANGA	MUNICIPAL	194365	500.000,00
BA	291360	ILHEUS	MUNICIPAL	188388	1.000.000,00
BA	291420	IRAJUBA	MUNICIPAL	189589	431.736,00
BA	291450	IRARA	MUNICIPAL	192477	1.300.000,00
BA	291750	JACOBINA	MUNICIPAL	186395	1.000.000,00
BA	291770	JAGUARARI	MUNICIPAL	196001	500.000,00
BA	291800	JEQUIE	MUNICIPAL	175918	600.000,00
BA	291810	JEREMOABO	MUNICIPAL	195728	300.000,00
BA	291920	LAURO DE FREITAS	MUNICIPAL	195582	1.999.999,00
BA	291920	LAURO DE FREITAS	MUNICIPAL	192447	5.113.000,00
BA	291930	LENCOIS	MUNICIPAL	183179	852.403,76
BA	292100	MATA DE SAO JOAO	MUNICIPAL	195710	500.000,00
BA	292150	MONTE SANTO	MUNICIPAL	194973	300.000,00
BA	292150	MONTE SANTO	MUNICIPAL	192994	1.000.000,00
BA	292150	MONTE SANTO	MUNICIPAL	194856	1.000.000,00
BA	292290	NOVA SOURE	MUNICIPAL	194596	300.000,00
BA	292310	OLINDINA	MUNICIPAL	194144	1.449.975,00

BA	292400	PAULO AFONSO	MUNICIPAL	196144	500.000,00
BA	292400	PAULO AFONSO	MUNICIPAL	195854	1.500.000,00
BA	292400	PAULO AFONSO	MUNICIPAL	194222	2.250.000,00
BA	292460	PINDOBACU	MUNICIPAL	194435	1.000.000,00
BA	292460	PINDOBACU	MUNICIPAL	195118	1.200.000,00
BA	292525	PONTO NOVO	MUNICIPAL	192628	1.000.000,00
BA	292580	QUEIMADAS	MUNICIPAL	177915	578.716,00
BA	292610	RETIROLANDIA	MUNICIPAL	176318	600.000,00
BA	292610	RETIROLANDIA	MUNICIPAL	178949	628.000,00
BA	292630	RIACHAO DO JACUIPE	MUNICIPAL	195434	431.736,00
BA	292740	SALVADOR	MUNICIPAL	185811	5.000.000,00
BA	292740	SALVADOR	MUNICIPAL	185816	5.000.000,00
BA	292760	SANTA BRIGIDA	MUNICIPAL	195109	400.000,00
BA	292760	SANTA BRIGIDA	MUNICIPAL	195285	411.000,00
BA	292760	SANTA BRIGIDA	MUNICIPAL	195104	481.379,18
BA	292870	SANTO ANTONIO DE JESUS	MUNICIPAL	194652	900.000,00
BA	292870	SANTO ANTONIO DE JESUS	MUNICIPAL	194650	1.500.000,00
BA	292870	SANTO ANTONIO DE JESUS	MUNICIPAL	194405	5.100.000,00
BA	292910	SAO FELIPE	MUNICIPAL	185746	1.000.000,00
BA	292990	SEABRA	MUNICIPAL	195373	600.000,00
BA	293000	SEBASTIAO LARANJEIRAS	MUNICIPAL	195235	185.000,00
BA	293010	SENHOR DO BONFIM	MUNICIPAL	188498	985.000,00
BA	293010	SENHOR DO BONFIM	MUNICIPAL	185372	2.000.000,00
BA	293010	SENHOR DO BONFIM	MUNICIPAL	195332	4.219.500,00
BA	293260	URANDI	MUNICIPAL	196131	500.000,00
BA	293330	VITORIA DA CONQUISTA	MUNICIPAL	194572	300.000,00
BA	293330	VITORIA DA CONQUISTA	MUNICIPAL	194582	1.000.000,00
BA	293330	VITORIA DA CONQUISTA	MUNICIPAL	190295	5.000.000,00
BA	293330	VITORIA DA CONQUISTA	MUNICIPAL	190296	5.000.000,00
BA	293330	VITORIA DA CONQUISTA	MUNICIPAL	190297	5.000.000,00
BA	293345	WANDERLEY	MUNICIPAL	192656	341.936,40
CE	230110	ARACATI	MUNICIPAL	194937	2.000.000,00
CE	230240	BOA VIAGEM	MUNICIPAL	194055	3.000.000,00
CE	230260	CAMOCIM	MUNICIPAL	194189	1.015.000,00
CE	230260	CAMOCIM	MUNICIPAL	182675	2.000.000,00
CE	230410	CRATEUS	MUNICIPAL	195376	2.000.051,00
CE	230426	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	MUNICIPAL	195422	200.012,00
CE	230523	HORIZONTE	MUNICIPAL	194077	1.000.000,00
CE	230620	ITAICABA	MUNICIPAL	195223	185.000,00
CE	230640	ITAPIPOCA	MUNICIPAL	194046	1.000.000,00
CE	230640	ITAPIPOCA	MUNICIPAL	194875	1.500.000,00
CE	230655	ITAREMA	MUNICIPAL	195207	1.500.000,00
CE	230730	JUAZEIRO DO NORTE	MUNICIPAL	194139	1.000.000,00
CE	230835	MILHA	MUNICIPAL	195777	200.000,00
CE	230837	MIRAIMA	MUNICIPAL	195655	244.427,00
CE	230837	MIRAIMA	MUNICIPAL	196813	244.427,00
CE	231095	PIRES FERREIRA	MUNICIPAL	193665	99.061,00
CE	231135	QUIXELO	MUNICIPAL	195759	500.000,00
CE	231140	QUIXERAMOBIM	MUNICIPAL	194770	3.000.077,00
CE	231240	SAO GONCALO DO AMARANTE	MUNICIPAL	175446	3.999.123,00
CE	231320	TAMBORIL	MUNICIPAL	195048	200.000,00
CE	231330	TAUA	MUNICIPAL	194468	800.000,00



CE	231330	TAUA	MUNICIPAL	194475	800.000,00
CE	231330	TAUA	MUNICIPAL	194133	2.000.000,00
CE	231330	TAUA	MUNICIPAL	194178	4.000.000,00
CE	231330	TAUA	MUNICIPAL	194182	4.000.000,00
CE	231330	TAUA	MUNICIPAL	194449	4.800.000,00
CE	231350	TRAIRI	MUNICIPAL	195779	500.000,00
CE	231395	VARJOTA	MUNICIPAL	195714	892.804,78
DF	530000	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	194225	4.250.000,00
DF	530000	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	194722	6.000.000,00
ES	320016	AGUA DOCE DO NORTE	MUNICIPAL	192381	250.000,00
ES	320150	COLATINA	MUNICIPAL	178243	3.675.000,00
ES	320350	MONTANHA	MUNICIPAL	176381	731.135,00
ES	320390	NOVA VENECIA	MUNICIPAL	183923	240.000,00
ES	320465	SAO DOMINGOS DO NORTE	MUNICIPAL	192379	250.000,00
ES	320490	SAO MATEUS	MUNICIPAL	195101	4.250.000,00
ES	320501	SOORETAMA	MUNICIPAL	179746	380.000,00
GO	520025	AGUAS LINDAS DE GOIAS	MUNICIPAL	194334	1.200.000,00
GO	520025	AGUAS LINDAS DE GOIAS	MUNICIPAL	194534	1.500.000,00
GO	520025	AGUAS LINDAS DE GOIAS	MUNICIPAL	187709	1.510.000,00
GO	520025	AGUAS LINDAS DE GOIAS	MUNICIPAL	194333	1.700.000,00
GO	520060	ALTO PARAISO DE GOIAS	MUNICIPAL	196636	100.000,00
GO	520080	ALVORADA DO NORTE	MUNICIPAL	194989	300.000,00
GO	520140	APARECIDA DE GOIANIA	MUNICIPAL	190575	300.000,00
GO	520330	BELA VISTA DE GOIAS	MUNICIPAL	195067	800.000,00
GO	520340	BOM JARDIM DE GOIAS	MUNICIPAL	193944	500.000,00
GO	520350	BOM JESUS DE GOIAS	MUNICIPAL	194359	300.000,00
GO	520450	CALDAS NOVAS	MUNICIPAL	194708	3.399.870,00
GO	520540	CERES	MUNICIPAL	193954	400.000,00
GO	520551	COCALZINHO DE GOIAS	MUNICIPAL	194576	1.000.000,00
GO	520630	CRISTIANOPOLIS	MUNICIPAL	196614	49.637,01
GO	520800	FORMOSA	MUNICIPAL	194612	200.000,00
GO	520850	GOIANDIRA	MUNICIPAL	196616	150.000,00
GO	520940	GUARANI DE GOIAS	MUNICIPAL	196532	131.343,18
GO	520970	HIDROLANDIA	MUNICIPAL	194969	500.000,00
GO	521190	JATAI	MUNICIPAL	194718	600.000,00
GO	521230	LEOPOLDO DE BULHOES	MUNICIPAL	196631	150.000,00
GO	521375	MONTIVIDIU	MUNICIPAL	194494	300.000,00
GO	521523	NOVO GAMA	MUNICIPAL	187690	1.510.000,00
GO	521560	PADRE BERNARDO	MUNICIPAL	194583	300.000,00
GO	521560	PADRE BERNARDO	MUNICIPAL	195354	1.416.100,00
GO	521710	PIRACANJUBA	MUNICIPAL	194438	600.000,00
GO	521800	PORANGATU	MUNICIPAL	193947	2.000.000,00
GO	521975	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	MUNICIPAL	194800	400.000,00
GO	522028	SAO PATRICIO	MUNICIPAL	193937	10.567,70
GO	522050	SERRANOPOLIS	MUNICIPAL	194917	200.000,00
GO	522108	TERESINA DE GOIAS	MUNICIPAL	196623	64.277,65
GO	522140	TRINDADE	MUNICIPAL	190648	2.220.000,00
GO	522185	VALPARAISO DE GOIAS	MUNICIPAL	194687	380.000,00
GO	522205	VICENTINOPOLIS	MUNICIPAL	194427	300.000,00
MA	210000	MARANHAO	ESTADUAL	195391	2.000.000,00
MA	210000	MARANHAO	ESTADUAL	195322	3.000.000,00
MA	210010	AFONSO CUNHA	MUNICIPAL	195615	298.387,03

MA	210010	AFONSO CUNHA	MUNICIPAL	195481	298.387,03
MA	210010	AFONSO CUNHA	MUNICIPAL	176147	298.387,03
MA	210087	ARAGUANA	MUNICIPAL	194855	25.320,30
MA	210120	BACABAL	MUNICIPAL	190890	2.500.000,00
MA	210120	BACABAL	MUNICIPAL	190891	2.500.000,00
MA	210130	BACURI	MUNICIPAL	194478	482.435,58
MA	210210	BREJO	MUNICIPAL	179739	1.000.000,00
MA	210300	CAXIAS	MUNICIPAL	195570	1.317.123,00
MA	210317	CENTRO NOVO DO MARANHAO	MUNICIPAL	189688	74.365,60
MA	210667	MILAGRES DO MARANHAO	MUNICIPAL	190085	426.459,28
MA	210670	MIRADOR	MUNICIPAL	176552	747.700,00
MA	211050	SAO BENTO	MUNICIPAL	183623	1.622.159,24
MA	211120	SAO JOSE DE RIBAMAR	MUNICIPAL	196160	2.000.000,00
MA	211210	TIMBIRAS	MUNICIPAL	194862	1.000.000,00
MA	211240	TURIACU	MUNICIPAL	195277	1.269.282,36
MA	211245	TURILANDIA	MUNICIPAL	185520	38.673,60
MA	211250	TUTOIA	MUNICIPAL	192302	1.100.000,00
MA	211250	TUTOIA	MUNICIPAL	194798	1.796.160,64
MA	211270	VARGEM GRANDE	MUNICIPAL	196498	1.000.000,00
MG	310010	ABADIA DOS DOURADOS	MUNICIPAL	185656	262.115,73
MG	310060	AGUA BOA	MUNICIPAL	182888	372.921,12
MG	310160	ALFENAS	MUNICIPAL	192894	1.000.000,00
MG	310160	ALFENAS	MUNICIPAL	195103	2.000.000,00
MG	310160	ALFENAS	MUNICIPAL	194224	3.000.000,00
MG	310350	ARAGUARI	MUNICIPAL	194804	473.000,00
MG	310560	BARBACENA	MUNICIPAL	194786	582.248,36
MG	310590	BARROSO	MUNICIPAL	196109	89.776,00
MG	310590	BARROSO	MUNICIPAL	196167	169.344,00
MG	310740	BOM DESPACHO	MUNICIPAL	195426	100.000,00
MG	310740	BOM DESPACHO	MUNICIPAL	195431	100.000,00
MG	310950	CABO VERDE	MUNICIPAL	176420	300.000,00
MG	311050	CAMANDUCAIA	MUNICIPAL	191166	1.000.000,00
MG	311120	CAMPO BELO	MUNICIPAL	195742	400.000,00
MG	311160	CAMPOS GERAIS	MUNICIPAL	195344	100.000,00
MG	311320	CARANDAI	MUNICIPAL	173311	500.000,00
MG	311340	CARATINGA	MUNICIPAL	195342	2.000.000,00
MG	311510	CASSIA	MUNICIPAL	194737	431.736,00
MG	311580	CENTRALINA	MUNICIPAL	195366	377.965,28
MG	311880	CORACAO DE JESUS	MUNICIPAL	193093	220.000,00
MG	311930	COROMANDEL	MUNICIPAL	194960	500.000,00
MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	MUNICIPAL	191415	1.000.000,00
MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	MUNICIPAL	191418	1.000.000,00
MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	MUNICIPAL	191411	2.000.000,00
MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	MUNICIPAL	194899	2.400.000,00
MG	312930	IAPU	MUNICIPAL	194223	144.758,77
MG	313130	IPATINGA	MUNICIPAL	194641	500.000,00
MG	313130	IPATINGA	MUNICIPAL	182161	2.500.000,00
MG	313240	ITAJUBA	MUNICIPAL	195861	500.000,00
MG	313270	ITAMBACURI	MUNICIPAL	195179	1.000.000,00
MG	313420	ITUIUTABA	MUNICIPAL	196103	4.000.000,00
MG	313620	JOAO MONLEVADE	MUNICIPAL	182002	1.000.000,00
MG	313670	JUIZ DE FORA	MUNICIPAL	195518	1.000.000,00

MG	313670	JUIZ DE FORA	MUNICIPAL	196346	2.500.000,00
MG	313860	LIMA DUARTE	MUNICIPAL	193219	1.000.000,00
MG	313860	LIMA DUARTE	MUNICIPAL	193227	1.000.000,00
MG	313900	MACHADO	MUNICIPAL	176355	300.000,00
MG	313900	MACHADO	MUNICIPAL	184315	2.461.110,90
MG	313940	MANHUACU	MUNICIPAL	181597	500.000,00
MG	313940	MANHUACU	MUNICIPAL	178615	3.000.000,00
MG	314180	MINAS NOVAS	MUNICIPAL	195144	457.243,92
MG	314290	MONTE AZUL	MUNICIPAL	191926	200.000,00
MG	314290	MONTE AZUL	MUNICIPAL	191928	300.000,00
MG	314310	MONTE CARMELO	MUNICIPAL	195242	1.000.000,00
MG	314330	MONTES CLAROS	MUNICIPAL	196019	200.000,00
MG	314330	MONTES CLAROS	MUNICIPAL	196030	400.000,00
MG	314330	MONTES CLAROS	MUNICIPAL	184798	442.751,08
MG	314330	MONTES CLAROS	MUNICIPAL	195017	1.000.000,00
MG	314330	MONTES CLAROS	MUNICIPAL	195245	1.000.000,00
MG	314620	OURO VERDE DE MINAS	MUNICIPAL	187204	63.839,26
MG	314790	PASSOS	MUNICIPAL	196197	3.000.000,00
MG	314930	PEDRO LEOPOLDO	MUNICIPAL	194538	3.400.000,00
MG	315120	PIRAPORA	MUNICIPAL	196422	200.000,00
MG	315210	PONTE NOVA	MUNICIPAL	194331	999.500,00
MG	315210	PONTE NOVA	MUNICIPAL	194323	1.000.000,00
MG	315490	RIO CASCA	MUNICIPAL	178107	300.000,00
MG	315560	RIO PARDO DE MINAS	MUNICIPAL	178557	1.500.000,00
MG	315700	SALINAS	MUNICIPAL	179274	600.000,00
MG	315780	SANTA LUZIA	MUNICIPAL	194621	600.000,00
MG	316040	SANTO ANTONIO DO MONTE	MUNICIPAL	174714	500.000,00
MG	316100	SAO DOMINGOS DO PRATA	MUNICIPAL	187597	300.000,00
MG	316110	SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	188024	500.000,00
MG	316257	SAO JOAO DO MANTENINHA	MUNICIPAL	179078	131.586,49
MG	316280	SAO JOAO EVANGELISTA	MUNICIPAL	185511	288.000,00
MG	316470	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	MUNICIPAL	188186	300.000,00
MG	316470	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	MUNICIPAL	188182	500.000,00
MG	316720	SETE LAGOAS	MUNICIPAL	195916	350.000,00
MG	316720	SETE LAGOAS	MUNICIPAL	194569	1.000.000,00
MG	316860	TEOFILO OTONI	MUNICIPAL	195892	200.000,00
MG	316860	TEOFILO OTONI	MUNICIPAL	195560	1.000.000,00
MG	316860	TEOFILO OTONI	MUNICIPAL	193571	4.000.000,00
MG	316930	TRES CORACOES	MUNICIPAL	193291	500.000,00
MG	317010	UBERABA	MUNICIPAL	184669	1.500.000,00
MG	317070	VARGINHA	MUNICIPAL	193088	1.000.000,00
MG	317120	VESPASIANO	MUNICIPAL	178901	1.000.000,00
MG	317130	VICOSA	MUNICIPAL	181485	1.000.000,00
MG	317130	VICOSA	MUNICIPAL	194321	1.000.000,00
MG	317130	VICOSA	MUNICIPAL	194329	1.000.000,00
MG	317130	VICOSA	MUNICIPAL	194315	1.500.000,00
MS	500000	MATO GROSSO DO SUL	ESTADUAL	195867	3.400.000,00
MS	500000	MATO GROSSO DO SUL	ESTADUAL	195522	4.000.000,00
MS	500220	BONITO	MUNICIPAL	186475	661.789,58
MS	500330	COXIM	MUNICIPAL	187991	800.000,00
MS	500560	MIRANDA	MUNICIPAL	187990	226.461,65
MS	500630	PARANAIBA	MUNICIPAL	177731	500.000,00

MT	510035	ALTO BOA VISTA	MUNICIPAL	194820	136.968,07
MT	510125	ARAPUTANGA	MUNICIPAL	183965	649.418,66
MT	510160	BARAO DE MELGACO	MUNICIPAL	194817	101.396,18
MT	510320	COLIDER	MUNICIPAL	194345	1.153.683,53
MT	510380	FIGUEIROPOLIS D'OESTE	MUNICIPAL	194803	67.130,28
MT	510480	JACIARA	MUNICIPAL	194372	2.000.000,00
MT	510523	LAMBARI D'OESTE	MUNICIPAL	193433	86.412,33
MT	510530	LUCIARA	MUNICIPAL	195336	46.371,21
MT	510637	PEDRA PRETA	MUNICIPAL	194822	500.000,00
MT	510740	SAO PEDRO DA CIPA	MUNICIPAL	194842	53.380,22
PA	150000	PARA	ESTADUAL	194446	1.700.000,00
PA	150080	ANANINDEUA	MUNICIPAL	194308	3.400.000,00
PA	150120	BAIAO	MUNICIPAL	195410	466.286,60
PA	150160	BONITO	MUNICIPAL	192593	247.714,79
PA	150170	BRAGANCA	MUNICIPAL	184682	5.000.040,00
PA	150172	BRASIL NOVO	MUNICIPAL	195063	400.000,00
PA	150210	CAMETA	MUNICIPAL	191330	700.000,00
PA	150250	CHAVES	MUNICIPAL	177727	742.127,57
PA	150304	FLORESTA DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	180724	1.390.050,89

PA	150340	INHANGAPI	MUNICIPAL	193543	1.000.000,00
PA	150360	ITAITUBA	MUNICIPAL	194677	1.500.000,00
PA	150360	ITAITUBA	MUNICIPAL	189836	2.000.000,00
PA	150390	JURUTI	MUNICIPAL	195009	780.000,00
PA	150430	MARACANA	MUNICIPAL	183933	2.000.000,00
PA	150442	MARITUBA	MUNICIPAL	184841	780.000,00
PA	150490	MUANA	MUNICIPAL	177575	1.000.000,00
PA	150590	PORTO DE MOZ	MUNICIPAL	194347	2.300.000,00
PA	150620	SALINOPOLIS	MUNICIPAL	183709	120.331,00
PA	150635	SANTA BARBARA DO PARA	MUNICIPAL	195412	435.000,00
PA	150680	SANTAREM	MUNICIPAL	195015	1.000.000,00
PA	150730	SAO FELIX DO XINGU	MUNICIPAL	194767	1.000.000,00
PA	150730	SAO FELIX DO XINGU	MUNICIPAL	174249	2.000.000,00
PA	150810	TUCURUI	MUNICIPAL	192737	1.000.000,00
PA	150810	TUCURUI	MUNICIPAL	185262	3.000.000,00
PA	150820	VIGIA	MUNICIPAL	190003	3.000.000,00
PB	250020	AGUIAR	MUNICIPAL	194771	300.000,00
PB	250040	ALAGOA NOVA	MUNICIPAL	190283	1.276.903,57
PB	250180	BAYEUX	MUNICIPAL	195129	500.000,00
PB	250180	BAYEUX	MUNICIPAL	195119	5.100.000,00
PB	250440	CONCEICAO	MUNICIPAL	187714	1.100.000,00
PB	250740	JERICO	MUNICIPAL	195130	90.369,47
PB	250750	JOAO PESSOA	MUNICIPAL	196179	3.000.000,00
PB	250750	JOAO PESSOA	MUNICIPAL	196504	5.000.000,00
PB	250890	MAMANGUAPE	MUNICIPAL	195256	1.000.000,00
PB	251530	SAPE	MUNICIPAL	195352	500.000,00
PB	251530	SAPE	MUNICIPAL	192816	2.000.000,00
PB	251597	SOBRADO	MUNICIPAL	183302	813,87
PB	251670	TEIXEIRA	MUNICIPAL	194452	100.000,00
PB	251675	TENORIO	MUNICIPAL	175733	13.253,03
PB	251720	VIEIROPOLIS	MUNICIPAL	195945	200.000,00
PE	260220	BOM JARDIM	MUNICIPAL	184921	1.000.000,00

PE	260250	BREJINHO	MUNICIPAL	192667	213.688,03
PE	260300	CABROBO	MUNICIPAL	195291	350.000,00
PE	260330	CALCADO	MUNICIPAL	195369	324.320,00
PE	260330	CALCADO	MUNICIPAL	195239	500.000,00
PE	260415	CASINHAS	MUNICIPAL	195036	484.277,03
PE	260430	CEDRO	MUNICIPAL	180605	284.565,38
PE	260450	CHA GRANDE	MUNICIPAL	195304	250.000,00
PE	260450	CHA GRANDE	MUNICIPAL	193673	1.500.000,00
PE	260450	CHA GRANDE	MUNICIPAL	193676	2.307.550,06
PE	260520	ESCADA	MUNICIPAL	182172	300.000,00
PE	260520	ESCADA	MUNICIPAL	195125	913.052,00
PE	260520	ESCADA	MUNICIPAL	183755	1.000.000,00
PE	260570	FLORESTA	MUNICIPAL	195057	500.000,00
PE	260590	GAMELEIRA	MUNICIPAL	194282	1.000.000,00
PE	260610	GLORIA DO GOITA	MUNICIPAL	174769	1.000.000,00
PE	260730	IPUBI	MUNICIPAL	182302	341.791,00
PE	260730	IPUBI	MUNICIPAL	196717	500.000,00
PE	260740	ITACURUBA	MUNICIPAL	195024	131.622,74
PE	260770	ITAPETIM	MUNICIPAL	186931	1.000.000,00
PE	260770	ITAPETIM	MUNICIPAL	195045	1.194.544,71
PE	260775	ITAPISSUMA	MUNICIPAL	195162	17.383,00
PE	260775	ITAPISSUMA	MUNICIPAL	195113	931.108,00
PE	260780	ITAQUITINGA	MUNICIPAL	187201	774.909,59
PE	260780	ITAQUITINGA	MUNICIPAL	187219	774.909,59
PE	260800	JATAUBA	MUNICIPAL	195014	1.000.000,00
PE	260840	JUREMA	MUNICIPAL	197060	1.211.694,62
PE	260870	LAGOA DOS GATOS	MUNICIPAL	195058	423.725,55
PE	260875	LAGOA GRANDE	MUNICIPAL	196663	1.000.000,00
PE	260880	LAJEDO	MUNICIPAL	194517	400.000,00
PE	260910	MACHADOS	MUNICIPAL	181956	348.088,56
PE	260950	NAZARE DA MATA	MUNICIPAL	182799	200.000,00
PE	260970	OROBO	MUNICIPAL	194813	500.000,00
PE	260970	OROBO	MUNICIPAL	195016	525.512,55
PE	260970	OROBO	MUNICIPAL	194698	765.200,00
PE	260970	OROBO	MUNICIPAL	193587	1.000.000,00
PE	260980	OROCO	MUNICIPAL	195356	288.658,00
PE	261000	PALMARES	MUNICIPAL	194982	1.000.000,00
PE	261000	PALMARES	MUNICIPAL	181848	2.000.000,00
PE	261000	PALMARES	MUNICIPAL	195061	2.000.000,00
PE	261010	PALMEIRINA	MUNICIPAL	195237	300.000,00
PE	261030	PARANATAMA	MUNICIPAL	196493	400.000,00
PE	261050	PASSIRA	MUNICIPAL	195496	300.000,00
PE	261100	PETROLANDIA	MUNICIPAL	190661	1.050.000,00
PE	261140	PRIMAVERA	MUNICIPAL	195236	228.842,00
PE	261180	RIBEIRAO	MUNICIPAL	196811	1.000.000,00
PE	261180	RIBEIRAO	MUNICIPAL	194280	1.950.000,00
PE	261220	SALGUEIRO	MUNICIPAL	186328	2.000.000,00
PE	261240	SANHARO	MUNICIPAL	195176	1.000.000,00
PE	261260	SANTA MARIA DA BOA VISTA	MUNICIPAL	195295	515.790,00
PE	261280	SANTA TEREZINHA	MUNICIPAL	195052	170.636,19
PE	261300	SAO BENTO DO UNA	MUNICIPAL	191462	500.000,00
PE	261310	SAO CAITANO	MUNICIPAL	190749	1.000.000,00

PE	261340	SAO JOSE DA COROA GRANDE	MUNICIPAL	187046	1.148.727,96
PE	261360	SAO JOSE DO EGITO	MUNICIPAL	193290	1.000.000,00
PE	261360	SAO JOSE DO EGITO	MUNICIPAL	194953	1.000.000,00
PE	261380	SAO VICENTE FERRER	MUNICIPAL	195462	1.300,00
PE	261430	MOREILANDIA	MUNICIPAL	196651	250.000,00
PE	261520	TERRA NOVA	MUNICIPAL	180348	200.000,00
PE	261590	TUPARETAMA	MUNICIPAL	195056	461.775,02
PE	261600	VENTUROSA	MUNICIPAL	195170	350.000,00
PE	261640	VITORIA DE SANTO ANTAO	MUNICIPAL	195449	3.400.000,00
PI	220000	PIAUI	ESTADUAL	193039	3.000.000,00
PI	220120	BARRAS	MUNICIPAL	195209	1.000.000,00
PI	220150	BATALHA	MUNICIPAL	195844	500.000,00
PI	220150	BATALHA	MUNICIPAL	196157	1.807.511,59
PI	220330	DEMERVAL LOBAO	MUNICIPAL	188379	409.500,00
PI	220330	DEMERVAL LOBAO	MUNICIPAL	190879	409.500,00
PI	220680	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	MUNICIPAL	195826	173.594,16
PI	220700	OEIRAS	MUNICIPAL	196321	1.250.000,00
PI	220770	PARNAIBA	MUNICIPAL	196290	2.100.000,00
PI	220780	PAULISTANA	MUNICIPAL	195294	400.000,00
PI	220780	PAULISTANA	MUNICIPAL	182723	2.000.000,00
PI	220800	PICOS	MUNICIPAL	196296	2.050.000,00
PI	221050	SAO PEDRO DO PIAUI	MUNICIPAL	194999	600.000,00
PI	221100	TERESINA	MUNICIPAL	185063	3.000.000,00
PR	410000	PARANA	ESTADUAL	195436	3.000.000,00
PR	410460	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	MUNICIPAL	193027	250.000,00
PR	410550	CIANORTE	MUNICIPAL	193784	3.100.000,00
PR	410550	CIANORTE	MUNICIPAL	193887	6.814.186,41
PR	410620	CONTENDA	MUNICIPAL	181208	431.736,00
PR	410720	DOIS VIZINHOS	MUNICIPAL	195047	900.000,00
PR	410740	ENEAS MARQUES	MUNICIPAL	193006	87.046,85
PR	410765	FAZENDA RIO GRANDE	MUNICIPAL	195750	3.400.000,00
PR	410880	GUAIRA	MUNICIPAL	195137	1.000.000,00
PR	410940	GUARAPUAVA	MUNICIPAL	194488	600.000,00
PR	411120	ITAPEJARA D'OESTE	MUNICIPAL	193012	100.000,00
PR	411370	LONDRINA	MUNICIPAL	188311	500.000,00
PR	411370	LONDRINA	MUNICIPAL	194547	3.400.000,00
PR	411370	LONDRINA	MUNICIPAL	194761	4.800.000,00
PR	411420	MANDAGUARI	MUNICIPAL	194710	300.000,00
PR	411470	MARIA HELENA	MUNICIPAL	193053	281.637,30
PR	411550	MARUMBI	MUNICIPAL	194579	144.000,00
PR	411710	NOVA LONDRINA	MUNICIPAL	194065	485.936,40
PR	411850	PATO BRANCO	MUNICIPAL	195345	1.166.000,00
PR	411850	PATO BRANCO	MUNICIPAL	185994	2.000.000,00
PR	411980	PLANALTO	MUNICIPAL	176038	102.000,00
PR	411980	PLANALTO	MUNICIPAL	192981	300.000,00
PR	412220	RIO BRANCO DO SUL	MUNICIPAL	196314	773.672,40
PR	412440	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	MUNICIPAL	180391	200.000,00
PR	412785	TRES BARRAS DO PARANA	MUNICIPAL	186579	126.972,00
PR	412810	UMUARAMA	MUNICIPAL	195211	800.000,00
PR	412810	UMUARAMA	MUNICIPAL	182612	1.500.000,00
PR	412810	UMUARAMA	MUNICIPAL	194782	1.500.000,00
PR	412810	UMUARAMA	MUNICIPAL	195222	1.500.000,00

RJ	330010	ANGRA DOS REIS	MUNICIPAL	193826	2.000.000,00
RJ	330015	APERIBE	MUNICIPAL	192040	1.025.846,08
RJ	330045	BELFORD ROXO	MUNICIPAL	193854	3.000.000,00
RJ	330045	BELFORD ROXO	MUNICIPAL	195886	20.000.000,00
RJ	330070	CABO FRIO	MUNICIPAL	194558	1.800.000,00
RJ	330070	CABO FRIO	MUNICIPAL	193910	2.000.000,00
RJ	330095	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	MUNICIPAL	189154	1.000.000,00
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	MUNICIPAL	194528	300.000,00
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	MUNICIPAL	192881	2.000.000,00
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	MUNICIPAL	194473	4.000.000,00
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	MUNICIPAL	197079	5.000.000,00
RJ	330205	ITALVA	MUNICIPAL	190799	340.000,00
RJ	330205	ITALVA	MUNICIPAL	184875	500.000,00
RJ	330205	ITALVA	MUNICIPAL	191591	1.000.000,00
RJ	330220	ITAPERUNA	MUNICIPAL	187045	1.000.000,00
RJ	330250	MAGE	MUNICIPAL	181240	10.000.000,00
RJ	330260	MANGARATIBA	MUNICIPAL	195389	800.000,00
RJ	330300	MIRACEMA	MUNICIPAL	194532	300.000,00
RJ	330300	MIRACEMA	MUNICIPAL	193818	1.000.000,00
RJ	330330	NITEROI	MUNICIPAL	187373	750.000,00
RJ	330330	NITEROI	MUNICIPAL	196465	1.821.428,57
RJ	330390	PETROPOLIS	MUNICIPAL	189039	220.000,00
RJ	330411	PORTO REAL	MUNICIPAL	195102	800.000,00
RJ	330411	PORTO REAL	MUNICIPAL	182783	2.000.000,00
RJ	330411	PORTO REAL	MUNICIPAL	182815	2.000.000,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	MUNICIPAL	194961	1.000.000,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	MUNICIPAL	194735	4.800.000,00
RJ	330510	SAO JOAO DE MERITI	MUNICIPAL	195399	1.012.000,00
RJ	330510	SAO JOAO DE MERITI	MUNICIPAL	191934	2.000.000,00
RJ	330510	SAO JOAO DE MERITI	MUNICIPAL	191935	2.000.000,00
RJ	330510	SAO JOAO DE MERITI	MUNICIPAL	191936	2.000.000,00
RJ	330510	SAO JOAO DE MERITI	MUNICIPAL	191937	2.000.000,00
RJ	330510	SAO JOAO DE MERITI	MUNICIPAL	193774	3.000.000,00
RJ	330510	SAO JOAO DE MERITI	MUNICIPAL	195255	3.400.000,00
RJ	330555	SEROPEDICA	MUNICIPAL	194653	500.000,00
RJ	330555	SEROPEDICA	MUNICIPAL	194504	1.000.000,00
RJ	330610	VALENCA	MUNICIPAL	193582	500.000,00
RN	240060	ALMINO AFONSO	MUNICIPAL	186719	500.000,00
RN	240090	ANTONIO MARTINS	MUNICIPAL	182066	271.433,78
RN	240310	CURRAIS NOVOS	MUNICIPAL	180449	1.200.000,00
RN	240370	FELIPE GUERRA	MUNICIPAL	194980	188.424,95
RN	240420	GOIANINHA	MUNICIPAL	194929	425.000,00
RN	240520	JANDUIS	MUNICIPAL	181983	174.070,34
RN	240600	JOSE DA PENHA	MUNICIPAL	177848	210.105,48
RN	240600	JOSE DA PENHA	MUNICIPAL	193010	216.585,51
RN	240670	LAJES	MUNICIPAL	194690	500.000,00
RN	240710	MACAIBA	MUNICIPAL	182556	3.500.000,00
RN	240870	PARAU	MUNICIPAL	174977	131.452,07
RN	241030	SERRA CAIADA	MUNICIPAL	195152	250.000,00
RN	241200	SAO GONCALO DO AMARANTE	MUNICIPAL	193091	500.000,00
RN	241200	SAO GONCALO DO AMARANTE	MUNICIPAL	193216	500.000,00
RN	241200	SAO GONCALO DO AMARANTE	MUNICIPAL	193218	500.000,00

RN	241200	SAO GONCALO DO AMARANTE	MUNICIPAL	193221	1.000.000,00
RN	241320	SENADOR GEORGINO AVELINO	MUNICIPAL	175840	69.090,36
RN	241370	SITIO NOVO	MUNICIPAL	195065	200.000,00
RN	241415	TENENTE LAURENTINO CRUZ	MUNICIPAL	194913	297.500,00
RN	241450	UMARIZAL	MUNICIPAL	195108	250.000,00
RN	241475	VENHAVER	MUNICIPAL	194918	170.000,00
RO	110000	RONDONIA	ESTADUAL	195225	3.400.000,00
RO	110004	CACOAL	MUNICIPAL	195549	1.000.000,00
RO	110005	CEREJEIRAS	MUNICIPAL	185536	693.394,00
RO	110006	COLORADO DO OESTE	MUNICIPAL	194320	466.000,00
RO	110006	COLORADO DO OESTE	MUNICIPAL	195163	500.000,00
RO	110013	MACHADINHO D'OESTE	MUNICIPAL	192117	1.000.000,00
RO	110020	PORTO VELHO	MUNICIPAL	194565	3.400.000,00
RO	110020	PORTO VELHO	MUNICIPAL	194616	4.000.000,00
RO	110028	ROLIM DE MOURA	MUNICIPAL	195341	1.000.000,00
RO	110032	SAO MIGUEL DO GUAPORE	MUNICIPAL	183332	250.000,00
RO	110032	SAO MIGUEL DO GUAPORE	MUNICIPAL	183482	300.000,00
RO	110032	SAO MIGUEL DO GUAPORE	MUNICIPAL	186047	600.000,00
RO	110037	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	MUNICIPAL	195537	150.000,00
RO	110037	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	MUNICIPAL	175189	267.939,00
RO	110045	BURITIS	MUNICIPAL	185460	500.000,00
RO	110094	CUJUBIM	MUNICIPAL	195378	750.000,00
RR	140000	RORAIMA	ESTADUAL	194802	3.400.000,00
RR	140010	BOA VISTA	MUNICIPAL	194599	2.800.000,00
RR	140010	BOA VISTA	MUNICIPAL	194640	3.400.000,00
RR	140010	BOA VISTA	MUNICIPAL	194944	3.400.000,00
RR	140010	BOA VISTA	MUNICIPAL	194996	3.400.000,00
RR	140010	BOA VISTA	MUNICIPAL	195612	3.400.000,00
RS	430000	RIO GRANDE DO SUL	ESTADUAL	194542	200.000,00
RS	430000	RIO GRANDE DO SUL	ESTADUAL	194556	200.000,00
RS	430000	RIO GRANDE DO SUL	ESTADUAL	195428	200.000,00
RS	430000	RIO GRANDE DO SUL	ESTADUAL	194591	300.000,00
RS	430000	RIO GRANDE DO SUL	ESTADUAL	194626	300.000,00
RS	430100	ARROIO DO MEIO	MUNICIPAL	184970	170.000,00
RS	430240	BOM RETIRO DO SUL	MUNICIPAL	195029	500.000,00
RS	430240	BOM RETIRO DO SUL	MUNICIPAL	182541	600.000,00
RS	430390	CAMPO BOM	MUNICIPAL	194424	100.000,00
RS	430390	CAMPO BOM	MUNICIPAL	195490	200.000,00
RS	430390	CAMPO BOM	MUNICIPAL	182424	300.000,00
RS	430510	CAXIAS DO SUL	MUNICIPAL	197063	600.000,00
RS	430510	CAXIAS DO SUL	MUNICIPAL	193683	2.000.000,00
RS	430770	ESTEIO	MUNICIPAL	178319	100.000,00
RS	430770	ESTEIO	MUNICIPAL	177062	250.000,00
RS	430770	ESTEIO	MUNICIPAL	178338	400.000,00
RS	430770	ESTEIO	MUNICIPAL	178331	500.000,00
RS	430810	FELIZ	MUNICIPAL	178540	200.000,00
RS	430860	GARIBALDI	MUNICIPAL	175468	300.000,00
RS	430860	GARIBALDI	MUNICIPAL	175474	500.000,00
RS	430910	GRAMADO	MUNICIPAL	195121	800.000,00
RS	430940	GUAPORE	MUNICIPAL	182540	500.000,00
RS	431140	LAJEADO	MUNICIPAL	197092	400.000,00
RS	431260	MUCUM	MUNICIPAL	197017	250.000,00

RS	431330	NOVA PRATA	MUNICIPAL	195627	200.000,00
RS	431337	NOVA SANTA RITA	MUNICIPAL	178866	380.000,00
RS	431440	PELOTAS	MUNICIPAL	185881	200.000,00
RS	431440	PELOTAS	MUNICIPAL	187575	500.000,00
RS	431440	PELOTAS	MUNICIPAL	187576	500.000,00
RS	431490	PORTO ALEGRE	MUNICIPAL	195069	350.000,00
RS	431490	PORTO ALEGRE	MUNICIPAL	197093	1.000.000,00
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	MUNICIPAL	195562	1.000.000,00
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	MUNICIPAL	181157	1.533.000,00
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	MUNICIPAL	194279	4.000.000,00
RS	432040	SERAFINA CORREA	MUNICIPAL	174344	100.000,00
RS	432130	TAQUARI	MUNICIPAL	188166	450.000,00
RS	432145	TEUTONIA	MUNICIPAL	178288	250.000,00
RS	432145	TEUTONIA	MUNICIPAL	196170	1.000.000,00
RS	432260	VENANCIO AIRES	MUNICIPAL	186531	220.000,00
RS	432280	VERANOPOLIS	MUNICIPAL	195980	200.000,00
SC	420005	ABDON BATISTA	MUNICIPAL	175558	33.734,02
SC	420055	AGUAS FRIAS	MUNICIPAL	183687	65.936,02
SC	420285	BRACO DO TROMBUDO	MUNICIPAL	178986	67.118,84
SC	420420	CHAPECO	MUNICIPAL	194622	1.000.000,00
SC	420450	CORUPA	MUNICIPAL	178813	316.711,59
SC	420545	FORQUILHINHA	MUNICIPAL	194447	600.000,00
SC	420545	FORQUILHINHA	MUNICIPAL	194764	800.000,00
SC	420830	ITAPEMA	MUNICIPAL	194610	1.000.000,00
SC	420890	JARAGUA DO SUL	MUNICIPAL	178521	200.000,00
SC	421440	RIO DAS ANTAS	MUNICIPAL	187951	275.191,54
SC	421450	RIO DO CAMPO	MUNICIPAL	183061	91.211,99
SC	421540	SALTO VELOSO	MUNICIPAL	184901	47.743,41
SC	421660	SAO JOSE	MUNICIPAL	194757	1.000.000,00
SC	421690	SAO LOURENCO DO OESTE	MUNICIPAL	196544	500.000,00
SC	421800	TIJUCAS	MUNICIPAL	175019	700.000,00
SC	421835	TREVISÓ	MUNICIPAL	177638	50.000,00
SE	280110	CANHÓBA	MUNICIPAL	194696	44.970,40
SE	280130	CAPELA	MUNICIPAL	194648	1.194.223,46
SE	280320	ITAPORANGA D'AJUDA	MUNICIPAL	194581	600.000,00
SE	280320	ITAPORANGA D'AJUDA	MUNICIPAL	194585	700.000,00
SE	280330	JAPARATUBA	MUNICIPAL	194754	300.000,00
SE	280420	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	MUNICIPAL	194597	447.154,53
SE	280460	NOSSA SENHORA DAS DORES	MUNICIPAL	194594	500.000,00
SE	280550	POCO VERDE	MUNICIPAL	195013	1.000.000,00
SE	280560	PORTO DA FOLHA	MUNICIPAL	195006	400.000,00
SE	280660	SANTO AMARO DAS BROTAS	MUNICIPAL	194796	26.685,12
SE	280670	SAO CRISTOVAO	MUNICIPAL	194389	500.000,00
SP	350000	SAO PAULO	ESTADUAL	195437	200.000,00
SP	350000	SAO PAULO	ESTADUAL	195282	400.000,00
SP	350000	SAO PAULO	ESTADUAL	195264	500.000,00
SP	350000	SAO PAULO	ESTADUAL	183887	2.000.000,00
SP	350000	SAO PAULO	ESTADUAL	194901	2.344.000,00
SP	350130	ALVARES MACHADO	MUNICIPAL	191008	1.500.000,00
SP	350190	AMPARO	MUNICIPAL	187072	150.000,00
SP	350190	AMPARO	MUNICIPAL	187056	350.000,00
SP	350275	ARACARIGUAMA	MUNICIPAL	183460	1.023.334,71

SP	350290	ARACOIABA DA SERRA	MUNICIPAL	196379	500.000,00
SP	350330	ARARAS	MUNICIPAL	195165	1.205.325,00
SP	350330	ARARAS	MUNICIPAL	194205	2.794.675,00
SP	350380	ARTUR NOGUEIRA	MUNICIPAL	193678	500.000,00
SP	350410	ATIBAIA	MUNICIPAL	178799	907.409,37
SP	350520	BARIRI	MUNICIPAL	193383	100.000,00
SP	350560	BARRINHA	MUNICIPAL	179461	68.000,00
SP	350745	BOREBI	MUNICIPAL	193810	4.604,26
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	185298	1.200.000,00
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	173290	200.000,00
SP	350890	CAIABU	MUNICIPAL	183407	1.082,94
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	178538	3.000.000,00
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	196405	500.000,00
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	192513	1.000.000,00
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	192514	1.000.000,00
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	192517	1.000.000,00
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	194990	1.500.000,00
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	192518	2.000.000,00
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	192521	2.000.000,00
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	192522	2.000.000,00
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	195989	9.223.131,31
SP	351320	CRISTAIS PAULISTA	MUNICIPAL	185864	150.000,00
SP	351340	CRUZEIRO	MUNICIPAL	194975	1.500.000,00
SP	351500	EMBU DAS ARTES	MUNICIPAL	194430	1.700.000,00
SP	351500	EMBU DAS ARTES	MUNICIPAL	195212	2.000.000,00
SP	351500	EMBU DAS ARTES	MUNICIPAL	195280	2.000.000,00
SP	351500	EMBU DAS ARTES	MUNICIPAL	194667	3.000.000,00
SP	351500	EMBU DAS ARTES	MUNICIPAL	195936	5.000.000,00



SP	351500	EMBU DAS ARTES	MUNICIPAL	194654	6.000.000,00
SP	351515	ENGENHEIRO COELHO	MUNICIPAL	195780	186.007,40
SP	351550	FERNANDOPOLIS	MUNICIPAL	194979	2.500.000,00
SP	351770	GUARA	MUNICIPAL	184004	200.000,00
SP	351770	GUARA	MUNICIPAL	184011	200.000,00
SP	351770	GUARA	MUNICIPAL	196116	350.000,00
SP	351860	GUARIBA	MUNICIPAL	189106	500.000,00
SP	351870	GUARUJA	MUNICIPAL	187141	1.000.000,00
SP	351880	GUARULHOS	MUNICIPAL	194709	850.000,00
SP	351880	GUARULHOS	MUNICIPAL	195514	1.000.000,00
SP	351880	GUARULHOS	MUNICIPAL	194743	2.550.000,00
SP	351885	GUATAPARA	MUNICIPAL	177199	200.000,00
SP	351970	IBIUNA	MUNICIPAL	184555	150.000,00
SP	351970	IBIUNA	MUNICIPAL	185143	500.000,00
SP	351970	IBIUNA	MUNICIPAL	192269	1.000.000,00
SP	352060	INDIANA	MUNICIPAL	181978	1.807,59
SP	352090	IPAUSSU	MUNICIPAL	182454	500.000,00
SP	352120	IPORANGA	MUNICIPAL	180540	39.310,11
SP	352210	ITANHAEM	MUNICIPAL	195601	150.000,00
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	MUNICIPAL	195508	650.000,00
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	MUNICIPAL	191423	1.000.000,00
SP	352230	ITAPETININGA	MUNICIPAL	196165	1.345.000,00
SP	352280	ITAPORANGA	MUNICIPAL	190387	108.452,00

SP	352310	ITAQUAQUECETUBA	MUNICIPAL	195588	400.000,00
SP	352310	ITAQUAQUECETUBA	MUNICIPAL	195640	2.252.283,00
SP	352440	JACAREI	MUNICIPAL	187420	1.000.000,00
SP	352500	JANDIRA	MUNICIPAL	175522	1.000.000,00
SP	352690	LIMEIRA	MUNICIPAL	194974	1.500.000,00
SP	352840	MAIRINQUE	MUNICIPAL	178238	60.000,00
SP	352840	MAIRINQUE	MUNICIPAL	178582	1.636.532,00
SP	352850	MAIRIPORA	MUNICIPAL	187267	1.000.000,00
SP	352850	MAIRIPORA	MUNICIPAL	187268	2.000.000,00
SP	352940	MAUA	MUNICIPAL	194826	1.000.000,00
SP	352940	MAUA	MUNICIPAL	193715	1.200.000,00
SP	353010	MIRANDOPOLIS	MUNICIPAL	195647	217.510,17
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	196106	500.000,00
SP	353120	MONTE ALEGRE DO SUL	MUNICIPAL	195433	46.140,92
SP	353150	MONTE AZUL PAULISTA	MUNICIPAL	176855	1.200.000,00
SP	353215	NANTES	MUNICIPAL	183361	17.716,13
SP	353657	PAULISTANIA	MUNICIPAL	183276	3.201,51
SP	353670	PEDERNEIRAS	MUNICIPAL	194897	500.000,00
SP	353770	PIACATU	MUNICIPAL	181949	77.901,69
SP	353790	PILAR DO SUL	MUNICIPAL	196399	500.000,00
SP	354100	PRAIA GRANDE	MUNICIPAL	196150	1.777.360,00
SP	354140	PRESIDENTE PRUDENTE	MUNICIPAL	191003	3.000.000,00
SP	354250	REGINOPOLIS	MUNICIPAL	188293	16.019,32
SP	354330	RIBEIRAO PIRES	MUNICIPAL	177359	3.500.000,00
SP	354490	SALES OLIVEIRA	MUNICIPAL	194736	408.435,79
SP	354520	SALTO	MUNICIPAL	192393	1.200.000,00
SP	354530	SALTO DE PIRAPORA	MUNICIPAL	195869	500.000,00
SP	354680	SANTA ISABEL	MUNICIPAL	194947	1.000.000,00
SP	354720	SANTANA DA PONTE PENSA	MUNICIPAL	178246	22.497,44
SP	354850	SANTOS	MUNICIPAL	195035	2.000.000,00
SP	354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	MUNICIPAL	194972	748.000,00
SP	355030	SAO PAULO	MUNICIPAL	193766	2.900.000,00
SP	355030	SAO PAULO	MUNICIPAL	187925	4.000.000,00
SP	355220	SOROCABA	MUNICIPAL	176206	500.000,00
SP	355640	VARGEM GRANDE DO SUL	MUNICIPAL	196008	300.000,00
SP	355680	VIRADOURO	MUNICIPAL	177809	277.000,00
SP	355680	VIRADOURO	MUNICIPAL	189533	711.794,67
SP	355700	VOTORANTIM	MUNICIPAL	195940	500.000,00
SP	355730	ESTIVA GERBI	MUNICIPAL	196127	330.000,00
SP	355730	ESTIVA GERBI	MUNICIPAL	192636	442.281,15
TO	170035	ALIANCA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	195186	51.697,94
TO	170305	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	MUNICIPAL	173581	34.251,89
TO	170555	COMBINADO	MUNICIPAL	186359	225.409,61
TO	170710	DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	MUNICIPAL	194858	246.614,38
TO	170770	FILADELFIA	MUNICIPAL	176737	4.326,22
TO	171575	PALMEIROPOLIS	MUNICIPAL	195355	200.000,00
TO	171670	COLMEIA	MUNICIPAL	196760	200.000,00



SAIPS
SISTEMA DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS EM SAÚDE



DADOS DA PROPOSTA

Número: 174344

Situação: Aprovada

Cadastrador	CPF	Email	Telefone	Cargo
MARIA REGINA PAVONI GALLINA	616.964.120-72	enfermeiramarla@serafinacorreia.rs.gov.br	(54)9916-5346	Técnico na área da saúde

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO/JUSTIFICATIVA

CNPJ Beneficiário	Nome do Órgão ou Entidade Proponente	Município	UF
População	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERAFINA CORREA CEP	SERAFINA CORREA	RS
16961	99250000	Rede/Programa	Forma/Tipo
		Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada	Incentivo/Qualificado

Justificativa:

Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada.

Histórico

MARIA APARECIDA CORREA DE AMORIM
16/01/2024 13:06:34
Confirmado

CAMILA RIBEIRO FELINTO
26/12/2023 14:43:47

Para Adequação
Para adequação, se necessário

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

Componente / Serviço: Secretaria de Saúde
Quantidade: 100.000,00

CNES do estabelecimento de saúde:

6478182

Nome	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERAFINA CORREA	CNPJ
Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA	CPF
Logradouro	RUA COSTA E SILVA	Número
Complemento	Bairro	CEP
SALAS 21 22 30 E 36	CENTRO	99250000
Tipo unidade	Sub-tipo unidade	Natureza Jurídica
CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE		Gestão
Dependência		Municipal

Para adequação, se necessário
MARIA APARECIDA CORREA DE AMORIM
Confirmado
16/01/2024 13:06:36

Questão	Resposta
2. Anexar RESOLUÇÃO CIB e lista dos CNES e dos valores que serão distribuídos por Unidade	676..pdf

Histórico da Análise da Proposta
CAMILA RIBEIRO FELINTO
Para Adequação
26/12/2023 14:43:49
Para inclusão de CIB.
MARIA APARECIDA CORREA DE AMORIM
Confirmado
16/01/2024 13:06:36

PARECER FINAL

Histórico
CAMILA RIBEIRO FELINTO
26/12/2023 14:43:50

Para Adequação
Para inclusão de CIB.

MARIA APARECIDA CORREA DE AMORIM
16/01/2024 13:06:38

Aprovada
PORTARIA GM/MS Nº 2742/2023.